



Diário Oficial

Nº 11.728 - Ano XLVI

Segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.520 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede remissão e isenção do preço público devido pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduo sólido de serviços de saúde ao Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, declarado de utilidade pública pela Lei nº 4.967, de 19 de dezembro de 1979. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, declarado de utilidade pública pela Lei nº 4.967, de 19 de dezembro de 1979, isento do pagamento do preço público referente aos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduo sólido de serviços de saúde.

Art. 2º Ficam remitidos eventuais débitos relativos ao preço público cobrado pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduo sólido de serviços de saúde lançados em desfavor do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, declarado de utilidade pública pela Lei nº 4.967, de 19 de dezembro de 1979, até o início de vigência da presente Lei.

Art. 3º Não serão objeto de restituição, no todo ou em parte, quaisquer valores já pagos pelo Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini relativos ao preço público para os serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduo sólido de serviços de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de novembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 17/10/33886

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Protocolado n.º 2017/10/30363

Interessada: Associação de Amigos Da EMEF FRANCISO PONZIO SOBRINHO

Despacho: À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 24 de novembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

Processo Administrativo PMC.2016.00006939-81

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Concorrência nº 06/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares que subsidiem os Projetos Básicos de 43 trechos de Parques Lineares da lista de 49 trechos indicados no Plano Municipal do Verde.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por empresa interessada em relação ao edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de novembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2017.00019507-66

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Assunto: Pregão Eletrônico nº 202/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de sistema para gestão de convênios e contratos, contemplando fornecimento de licença perpétua de uso do software e sua customização, treinamento, operação, migração de dados e manutenção corretiva.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 202/2017, referente ao objeto em epígrafe, no valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **DIRECTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Mu-

nicipal nº 19.663/17;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, para as demais providências.

Campinas, 24 de novembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 229/2017 - Presencial - Processo Administrativo: PMC.2017.00023876-07

- Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, através de caminhões, com carroceria e basculante, com combustível e motoristas devidamente habilitados - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 12/12/17 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/11/17, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 24 de novembro de 2017

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 232/2017 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2017.00035863-36

- Interessado: Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços para disponibilização de sistema de pagamento eletrônico nas praças de pedágio e estacionamentos credenciados, para veículos oficiais e locados - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 13/12/17 às 09h do dia 14/12/17 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 14/12/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 14/12/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 24 de novembro de 2017

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da Lei Municipal nº 14.403/12, alterada pela Lei 14.778/14, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas e o disposto na resolução CMI nº 001/2014, publicada no DOM de 06 de maio de 2014 e republicada em 16 de maio de 2014, no âmbito de sua competência legal e conforme deliberação em Assembleia Ordinária de 13 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **aprovar a concessão do REGISTRO 009/01** à instituição **Lar dos Velhinhos de Campinas**, CNPJ 46.044.855/0001-15, com sede à Rua Irmã Maria Santa Paula Terrier nº 300, Campinas-SP e seu serviço de Acolhimento Institucional para pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência, retroagindo seus efeitos em 13 de Novembro de 2017

Campinas, 24 de novembro de 2017

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

PRESIDENTE DO CMI

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 17/10/20926 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Educação **Termo de Fomento** nº 263/17 **Entidade:** CASA DA CRIANÇA MEIMEI CNPJ nº 46.043.063/0001-26 **Objeto:** Execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente **Valor:** R\$ 16.163,47 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 24/11/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/25414 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Termo de Fomento** nº 264/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ CNPJ nº 15.733.283/0001-58 **Objeto:** Execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente **Valor:** R\$ 57.663,27 **Prazo:** 07 meses **Assinatura:** 24/11/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/17773 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Fomento** nº 265/17 **Entidade:** SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL CNPJ nº 50.101.286/0001-70 **Objeto:** Execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente **Valor:** R\$ 296.310,30 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 24/11/2017.

Processo Administrativo S/Nº Interessado: Gabinete do Prefeito **Termo de Cooperação Técnica** nº 22/17 **Cooperada:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 51.174.001/0001-93 **Objeto:** Conjugação de esforços para agilizar e aprimorar o atendimento aos consumidores residentes no Município de Campinas, permitindo uma in-

tegração entre o Departamento de Proteção do Consumidor, o Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania e as Varas do Juizado Especial Cível da respectiva Comarca, para concretização do mandamento contido no artigo 5º, incisos XXXII e LXXVIII, da Constituição Federal. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/11/2017

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Despacho da Diretoria

Vistos, etc

Nos termos do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e do parecer sob nº 2017/09/1362 e, ainda, diante da ausência de previsão legal para recebimento de respostas que não sejam pelo PROCON DIGITAL, fica(m) a(s) empresa(s) notificada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da presente notificação, retirar as correspondências listadas abaixo, bem como, para juntá-las diretamente no sistema do PROCON de Campinas, sob pena de eliminação, nos termos do Decreto Municipal 18.886/2015.

PROTOCOLO	EMPRESA
25384/2017	JBCRED S.A
27476/2017	REALIZE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
28029/2017	FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA LTDA
26337/2017	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
26640/2017	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
28835/2017	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
28868/2017	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
28017/2017	BASF S.A
28327/2017	BANCO GMAC S/A
28469/2017	RASEN - LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS LTDA
28861/2017	ASERP
28965/2017	CAIXA SEGURADORA S/A
28832/2017	CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A
28875/2017	CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A
3002/2017	QUALICORP
27148/2017	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
27497/2017	ZTE DO BRASIL
28057/2017	ZTE DO BRASIL
27960/2017	ZTE DO BRASIL
29046/2017	LOJAS KD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
28568/2017	UNIMED FESP
28998/2017	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A
28814/2017	CRED SYSTEM
28561/2017	BANCO BRADESCO
26822/2017	BANCO BRADESCO
26750/2017	BANCO BRADESCO
26530/2017	BANCO BRADESCO
27303/2017	BANCO BRADESCO
25222/2017	BANCO BRADESCO
27268/2017	BANCO BRADESCO
27480/2017	BANCO BRADESCO
27278/2017	BANCO BRADESCO
27056/2017	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
27190/2017	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
26270/2017	VICTÓRIA ÓPTICA LTDA
24457/2017	LUIZASEG SEGUROS S/A
3082/2017	ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
28642/2017	UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
28319/2017	ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
27224/2017	CIELO S/A
27828/2017	BANCO BRADESCO
27825/2017	BANCO BRADESCO
27099/2017	BANCO BRADESCO
28351/2017	BANCO BRADESCO
28622/2017	BANCO BRADESCO
28661/2017	BANCO BRADESCO
28836/2017	BANCO BRADESCO

Campinas, 24 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/11/2017 PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO Protocolo nº PMC.2017.00006252-17

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 152/2017

Objeto: Registro de preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros, tipo ônibus executivo, ônibus panorâmico, micro-ônibus e micro-ônibus adaptado, com guias de turismo, motoristas e veículos devidamente habilitados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** com fulcro na ata de registro de preços nº 370/17 a despesa no valor de **R\$ 1.930,00** (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais) a favor da empresa **VM de Souza Transportes EIRELI**, sendo R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais) referente ao item 16, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) referente ao item 18 e R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) referente ao item 19.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 23 de novembro de 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/Presidente FATUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora KEDNA ROSSI DINIZ, Agente de Educação Infantil matrícula 125.684-0 lotada no CEI Benemerita Sylvia Miranda da Cruz Paschoal que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 22 de novembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2017.00009037-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 146/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

-**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELLI - EPP**, no valor de R\$ 3.347,00 (três mil trezentos e quarenta e sete reais); e

-**EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI - ME**, no valor de R\$ 6.238,40 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de novembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** à requerente relacionada abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização efetuada pela Gestora de Recursos Humanos e pela Diretoria Executiva da FUMEC.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
MÁRCIA AZEVEDO	2012/10/4731	01/12/2017 A 30/12/2017

Campinas, 22 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - ÁREA DA EDUCAÇÃO EDITAL 03/2014

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **30/11/2017 (quinta-feira), às 14h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cezarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de Identidade - RG;
 - 2) - Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU - Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado
- A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado.**

DIRETOR EDUCACIONAL		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
17	AMALYA DE FATIMA CESARIO GREB	00000258210023

Campinas, 24 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DESPACHO

Protocolo: 17/10/32350

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração de programa de controle de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO)

Interessada: Fumec/ ceprocamp

Tendo em vista os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da procuradoria de fls. 291/294, o qual acolho na íntegra, não conheço o recurso apresentado pela empresa **ASTQUALITY GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, mantendo a decisão do Pregoeiro da sessão pública de fls. 224/ 232 de habilitar a empresa **CAT - CENTRAL AMERICANA - TREINAMENTOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME** e determino o prosseguimento do procedimento.

Campinas, 24 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 16/10/20.014

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Contratação Direta: 13/2016

Objeto: Registro de Preço de fornecimento de botijões de 13 e 45 kg em comodato nas condições e especificações de quantidade constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 27/2016, a despesa no valor total R\$ 607,25 (seiscientos e sete reais e vinte e cinco centavos), a favor da empresa: **A1 COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME; CNPJ sob nº 08.141.048/0001-21.**

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 21 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Leonardo de Souza Braga

Protocolo: 2017/10/37955

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 23 de novembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI: PMC.2017.00041579-35

Interessado: Josemir Farias Marques

Considerando a manifestação da Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável (CSCA/ DCCA), que acolho, **DECIDO**, nos moldes do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconhecimento da prescrição do crédito tributário relativo ao IPTU dos exercícios de 2000 e 2001, código cartográfico nº 3454.22.36.0394.00000, ID - 1321194, uma vez que até a data do despacho do Juiz para a distribuição da Ação de Execução Fiscal nº 0518533-26.2005.8.26.0114, realizado em 19/10/2006, não houve o transcurso do prazo de 5 anos imposto no caput do art. 174 da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Campinas, 24 de novembro de 2017
MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
 Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS ERRATA POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo: 2017/03/06.824

Interessado: Benedita Cardoso Zarpelon

Imóvel: 3233.32.84.0100.01001

Assunto: Isenção de IPTU p/ Aposentado/Pensionista

Tendo sido constatado que a decisão de fls 21, publicada no DOM de 13/09/2017, contém erro na transcrição do nº do protocolo, consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: 'Protocolo: 2016/03/6824'

leia-se: 'Protocolo: 2017/03/6824'.

Protocolo: 2016/03/22.336

Interessado: Dianna Roberta de Lima Cormineiro

Imóvel: 3343.34.82.0209.01001

Assunto: Revisão/ Isenção de IPTU p/ Habitação Popular

Tendo sido constatado que a decisão de fls 22, publicada no DOM de 29/08/2017, contém erro na transcrição do nº do protocolo, consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: 'Protocolo: 2017/03/22336'

leia-se: 'Protocolo: 2016/03/22336'.

Protocolo: 2015/03/27.681

Interessado: Nabuco, Adelaide de Lourdes Facioli

Imóvel: 3334.63.23.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento p/ Isenção de IPTU p/ Aposentado/Pensionista

Tendo sido constatado que a decisão de fls 48, publicada no DOM de 29/08/2017, contém erro na transcrição do nº do protocolo, consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: 'Protocolo: 2016/03/27681'

leia-se: 'Protocolo: 2015/03/27681'.

Protocolo: 2014/03/28.123

Interessado: JOELIO SILVA LIMA

Imóvel: 3442.21.84.0237.01001

Assunto: Revisão de IPTU p/ isenção Habitação Popular

Tendo sido constatado que a decisão de fls 29, publicada no DOM de 29/08/2017, contém erro na transcrição do nº do protocolo e no assunto, consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: 'Protocolo: 2016/03/28123' e '**DEFIROo pedido de isenção de imposto para habitação popular, a partir do exercício de 2015, cancelando os lançamentos originalmente constituídos e os reemitidos para que constem a área construída de 61,00m², categoria/padrão construtivo RH-3 e ano base 2007, assim como a isenção de IPTU para habitação popular, ora concedida, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, e DETERMINO a revisão, de ofício, dos lançamentos referentes aos exercícios de 2012 a 2014;**

leia-se: 'Protocolo: 2014/03/28123' e '**deixo de conhecer do pedido de Revisão de IPTU 2014para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado em 10/12/2014, sendo que, conforme o disposto no Edital de Notificação publicado no DOM em 20/01/2014, o limite de oferecimento de impugnação seria a protocolização até o dia 24/02/2014, portanto, intempestivo nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão e DETERMINO a revisão, de ofício, dos lançamentos referentes aos exercícios de 2012 a 2017.**'

Protocolo: 2017/03/02.304

Interessado: SANDRA DA SILVA JACOB

Imóvel: 3343.61.27.1308.04027

Assunto: Revisão de Lançamento p/ Isenção de IPTU p/ Habitação Popular

Tendo sido constatado que a decisão de fls 17, publicada no DOM de 13/09/2017, contém erro na transcrição do nº do Código Cartográfico, consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: '**Código Cartográfico::3343.61.27.1308.0427**'

leia-se: '**Código Cartográfico:3343.61.27.1308.04027**'.

Campinas, 17 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/29356 - e anexos: 2014/03/29360, 2015/03/06588, 2016/03/06294 e 2016/10/35644

Interessado: Georges Bittar

Cartográfico: 3423.13.10.0181.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, de 2014 REEMISSÃO (nov/2014), de 2015 e 2016

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, de 2014 REEMISSÃO (nov/2014), de 2015 e 2016 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.13.10.0181.01001**, tendo em vista que embora haja alteração da área total construída e da categoria construtiva - padrão da construção, a alteração não alcança os valores informados na Declaração de Atualização Cadastral à fl. 06, alterando-se a área total construída de 1.390,34 m² para 355,96 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 29/09/2016, Planilhas de Informações Cadastral e Parecer Fiscal às fls. 126 a 139, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07. **PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016:**

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) PAVIMENTO TÉRREO	198,62	NRH-6	1996

(2) PAV. SUPERIOR	157,34	NRH-7	1995
TOTAL: 355,96 M²			

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o exercício de 2017** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 1.390,34 m² para 355,96 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 29/09/2016, Planilhas de Informações Cadastral e Parecer Fiscal às fls. 126 a 139, consubstanciados nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.

PARA O EXERCÍCIO DE 2017:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) PAVIMENTO TÉRREO	198,62	NRH-6	1996
(2) PAV. SUPERIOR	157,34	NRH-7	1995
TOTAL: 355,96 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 14 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2017/10/11234

Interessado: José Nunes Lopes

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, cópia completa da **matrícula** atualizada do imóvel localizado na **Avenida Papa Paulo VI, 195 - Jardim do Trevo**, identificado pelo código cartográfico nº **3432.63.49.0001.01001** (art. 25, Inciso I, e 26 do Decreto Municipal nº 16.274/08), para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Campinas, 23 de novembro de 2017

CARLOS STINGELIN

Apoio Fiscal e Contribuição de Melhorias/Chefe de Setor - Matr. 36247-6

JORGE LUIZ MÔNACO

Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFCLI-DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2017/10/11235

Interessado: José Nunes Lopes

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, cópia completa da **matrícula** atualizada do imóvel localizado na **Avenida Papa Paulo VI, 195 - Jardim do Trevo**, identificado pelo código cartográfico nº **3432.63.49.0001.01001** (art. 25, Inciso I, e 26 do Decreto Municipal nº 16.274/08), para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido implicará no NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Campinas, 23 de novembro de 2017

CARLOS STINGELIN

Apoio Fiscal e Contribuição de Melhorias/Chefe de Setor - Matr. 36247-6

JORGE LUIZ MÔNACO

Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFCLI-DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030817-22

Interessado: JOAQUIM JOSE DO AMARAL

Código Cartográfico: 3362.19.70.0081.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00030959-44

Interessado: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3252.64.34.0157.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº

11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031071-10

Interessado: CARLOS EDUARDO PEREIRA TECH

Código Cartográfico: 3264.31.26.0376.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031076-24

Interessado: Maria Aparecida Pinheiro de Paula

Código Cartográfico: 3462.61.13.0336.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031089-49

Interessado(a): ANTONIA MACEDO CAVALHEIRO

Código Cartográfico: 3422.13.63.0293.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031092-44

Interessado: ARMANDO ALVES PEREIRA

Código Cartográfico: 3422.13.84.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031117-37

Interessado: IONE PEREIRA RODRIGUES

Código Cartográfico:3423.61.22.0094.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se

atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência

NÓTIIFICAÇÃO FISCAL

Contribuinte/Responsável/Interessado: Igreja Assembleia de Deus Ministério Gileade
CNPJ/CPF: 28.431.555/0001-07

Endereço do Imóvel: Avenida Amador Bicudo Teixeira, nº. 141, Jardim Planalto de Viracopos

Código cartográfico: 3364.51.80.0391.01001

Protocolo: 2017/03/11994

Fica o contribuinte/responsável notificado, nos termos do disposto nos artigos 12, 21 a 23, 63, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 13.104/07 combinados com a Instrução Normativa DRI/DRM nº. 001, de 19/02/03, a apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, para instrução dos protocolos correspondentes.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Fotos internas e da fachada do imóvel, que evidenciem a utilização do imóvel como templo religioso.

Prazo para apresentação da documentação: dez (10) dias da data desta notificação
Local de apresentação da documentação: Protocolo Geral, localizado no andar térreo do Paço Municipal, à Av. Anchieta, nº. 200, solicitando juntada ao protocolo 2017/03/11994.

ATENÇÃO: A não apresentação dos documentos solicitados no prazo indicado poderá resultar no indeferimento ou não conhecimento do pedido, bem como no arquivamento do protocolo, com base no art. 63, §2º da Lei 13.104/07.

A impossibilidade de apresentação de qualquer documento ou informação deve ser justificada, por escrito, pelo(s) representante(s) legal(is).

Campinas, 24 de novembro de 2017

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC. 2017.00043777-14

Interessado: SÉRGIO VAZ SHIMAMOTO

Código Cartográfico: 3412.41.86.0407.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Matrícula atualizada (1 ano) se Sérgio Vaz Shimamoto for proprietário do imóvel de código cartográfico **3412.41.86.0407.00000**; ou

2. Procuração da empresa proprietária do imóvel de código cartográfico **3412.41.86.0407.00000**; e contrato/estatuto social da proprietária, cédula de identidade e CPF de quem pode representar a sociedade;

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 24 de novembro de 2017

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/22256 (protocolo juntado 2017/03/02366)

Interessado: Cícero Hélio Gomes Cordeiro

Código Cartográfico nº 3162.11.96.0023.01001

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 66 e 68, combinado com os artigos 3º, 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação relativo ao lançamento de IPTU do exercício de 2016 (reemissão 06/2016), tendo em vista a intempestividade do mesmo, pois a notificação do lançamento ocorreu em 06/2016 e a impugnação em 10/11/16, nos termos dos artigos 83, inciso I e 34, ambos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e **indefiro a impugnação do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2017 (emissão 01/2017)**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3162.11.96.0023.01001**, tendo em vista que da análise do protocolo nº 07/11/02453, que deu origem ao lançamento impugnado, verifica-se na planta de regularização (cópia às fls. 25 e 26) que a área destinada ao uso comercial é de 225,97 m² e a área destinada ao uso residencial é de 143,38 m², ou seja, a área correspondente ao comércio é de 61% do imóvel, ficando configurada, portanto, a predominância de categoria construtiva não residencial, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Tabela VI do Anexo I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e, ainda, que a planta de regularização que contém estas medidas está devidamente assinada pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico da obra.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica o requerente **notificado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 17 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/25607 e anexo: 2017/03/7803

Interessado: Tetsuya Otsubo

Assunto: Atualização Cadastral e Cancelamento de Débitos

Código Cartográfico: 3422.52.65.0048.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido, ao imóvel identificado pelo cartográfico nº 3422.52.65.0048.00000**, haja vista a desapropriação pelo DER, com data da imissão na posse em 02/06/2015, sendo

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031122-02

Interessado: PEDRO LUIZ DE MEDEIROS

Código Cartográfico: 3444.14.03.0199.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031141-67

Interessado: BENEDITO DE JESUS PEREIRA

Código Cartográfico: 3164.41.58.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018, haja vista o requerente ter recebido rendimentos em montante superior aos limites estabelecidos pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031173-44

Interessado: ALESSANDRA FERNANDES SARAIVA ADA CHI

Código Cartográfico: 3262.52.11.0136.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutiva descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031194-79

Interessado: JOSE LUIS PIANELLI

Código Cartográfico: 3421.63.04.0056.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031223-48

Interessado: SANDRA ERCY CORREA ANTUNES DE AZEVEDO

Código Cartográfico: 3232.54.79.0293.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

atualizado o cadastro imobiliário para inclusão da autarquia na figura de "contratante". **Quanto ao pedido de restituição de pagamentos, indefiro-o até o exercício de 2015**, posto que comprovada a imissão na posse em 02/06/2015, sendo devidos os lançamentos até tal data.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **de ofício, reconheço ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3422.52.65.0048.00000, a imunidade de IPTU a partir do exercício de 2016**, visto que o DER é uma autarquia estadual, imitada na posse em 02/06/2015, com fulcro no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e §2º da Constituição Federal. **Reconheço a não incidência da taxa de coleta de lixo, ao mesmo imóvel, a partir do exercício de 2016**, haja vista a inoportunidade do fato gerador da referida taxa, pois no imóvel foi implantado Trevo de acesso à Rodovia Dom Pedro I. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC. 2017.00044016-07

Interessado: Luz Divina Vieitez Garcia

Código Cartográfico: 3413.32.71.0043.01002

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Matrícula atualizada (1 ano) se Luz Divina Vieitez Garcia for proprietária do imóvel de código cartográfico **3413.32.71.0043.01002**; ou
 2. Procuração da proprietária do imóvel de código cartográfico **3413.32.71.0043.01002**; e Cédula de identidade e CPF da proprietária do imóvel;
- O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto a Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 24 de novembro de 2017

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00031291-99

Interessado: EDSON TORRES DUARTE

Código Cartográfico: 3411.41.61.0256.01001

De acordo com o encaminçamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** conforme as disposições da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de novembro de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/25608

Interessado: Tetsuya Otsubo

Assunto: Atualização Cadastral e Cancelamento de Débitos

Código Cartográfico: 3422.52.65.0063.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido, ao imóvel identificado pelo cartográfico nº 3422.52.65.0063.00000**, haja vista a desapropriação pelo DER, com data da imissão na posse em 11/02/2015, sendo atualizado o cadastro imobiliário para inclusão da autarquia na figura de "contratante". **Quanto ao pedido de restituição de pagamentos, indefiro-o até o exercício de 2015**, posto que comprovada a imissão na posse em 11/02/2015, sendo devidos os lançamentos até tal data.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **de ofício, reconheço ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3422.52.65.0063.00000, a imunidade de IPTU a partir do exercício de 2016**, visto que o DER é uma autarquia estadual, imitada na posse em 11/02/2015, com fulcro no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e §2º da Constituição Federal. **Reconheço a não incidência da taxa de coleta de lixo, ao mesmo imóvel, a partir do exercício de 2016**, haja vista a inoportunidade do fato gerador da referida taxa, pois no imóvel foi implantado Trevo de acesso à Rodovia Dom Pedro I. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 17 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/10/16075 e Juntada 2017/03/11784

Interessado: Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF

Códigos Cartográficos: 3362.62.22.0232.01001; 3362.62.55.0001.01001 e 3362.62.29.0268.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o cancelamento do benefício da Isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2013, para os imóveis codificados sob nºs 3362.62.22.0232.01001;**

3362.62.55.0001.01001 e 3362.62.29.0268.01001, haja vista que não se enquadram no rol taxativo para a concessão da referida isenção, qual seja, ser estritamente residencial, de acordo com artigo 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01.

Campinas, 14 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/09808

Interessada: Maria Olinda de Moraes

Cartográfico: 5124.64.83.0111.00000

Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros a partir de 2018 para o imóvel codificado sob cartográfico nº **5124.64.83.0111.00000**, em face da renúncia unilateral do direito real de propriedade do referido imóvel, levada a registro em 13/06/2017, conforme matrícula nº 129.981 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, juntada aos autos à fl. 07, e Parecer Fiscal às fls. 09, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, c.c. §1º do art. 1.245, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, arts. 2º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/27717 - e anexo: 2015/03/27718 e 2016/03/05390

Interessado: Vila Brandão Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Imóvel: 3414.24.87.0095.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU 2013 e 2014, emitidos retroativamente em nov/2015, de 2015 REEMISSÃO (jul/2015) e de 2016 (jan/2016)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2013 e 2014, emitidos retroativamente em nov/2015, de 2015 REEMISSÃO (jul/2015) e de 2016 (jan/2016), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3414.24.87.0095.00000**, tendo em vista que os créditos tributários referentes às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações, alterando-se o valor unitário do m² de terreno de 404,2615 UFIC/m² para 68,2221 UFIC/m², nos termos do art. 16, §§4º e 5º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05; IN SMF nº 004/2016; e Plantas Genéricas de Valores Aprovadas pelas Leis Municipais nºs 12.446/2005 e 15.136/2015, conforme Parecer às fls. 113 a 115.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 14 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

ERRATA

Protocolo: 2006/10/28774 - e anexos: 2009/03/02730, 2011/03/02588, 2010/03/03916, 2012/03/02793, 2013/03/02133, 2014/03/01970, 2015/03/03178, 2016/03/04362 e 2017/03/00419

Interessado: Tsui Lin Sang

Cartográfico: 3421.43.46.0326.01001

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 127, publicada no DOM de 25/07/2017, contém erro de transcrição relativamente à área total construída, conforme Parecer Fiscal às fls. 141 a 150, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 a 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3421.43.46.0326.01001, tendo em vista que, embora haja redução da categoria construtiva - padrão da construção, a área total construída encontra-se corretamente cadastrada e as Taxas Imobiliárias foram constituídas em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990, alterando-se categoria construtiva - padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 28/06/2017, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 115 a 124, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.”

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2017:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO (TÉRREO)	230,78	NRH-5	1987
(2) PAV. SUPERIOR	230,78	NRH-5	1987
(3) COBERTURA (FUNDO)	28,59	NRH-2	2005
(4) COBERTURA (ESQUERDA)	7,88	NRH-2	2005
(5) COBERTURA (DIREITA)	12,25	NRH-2	2005
(6) COBERTURA (FRENTE)	10,75	NRH-2	2005
TOTAL:	521,03	M²	

“...e determino a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2018, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF

ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 521,03 m² para 612,05 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 28/06/2017, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 115 a 124, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998, e art. 6º da Lei Municipal nº 6.361/1990.”

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO (TÉRREO)	230,78	NRH-5	1987
(2) PAV. SUPERIOR	230,78	NRH-5	1987
(3) COBERTURA (FUNDO)	28,59	NRH-2	2005
(4) NOVA COBERTURA (DIREITA)	25,60	NRH-2	2017
(5) NOVA COBERTURA (FRENTE)	96,30	NRH-2	2017
TOTAL: 612,05 M²			

LEIA-SE:

“...**defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 a 2017, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3421.43.46.0326.01001, alterando-se a área total construída de 521,03 m² para 492,44 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 28/06/2017, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 141 a 150, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07.”

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2017:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO (TÉRREO)	230,78	NRH-5	1987
(2) PAV. SUPERIOR	230,78	NRH-5	1987
(3) COBERTURA (ESQUERDA)	7,88	NRH-2	2005
(4) COBERTURA (DIREITA)	12,25	NRH-2	2005
(5) COBERTURA (FRENTE)	10,75	NRH-2	2005
TOTAL: 492,44 M²			

“...e **determino a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2018**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 521,03 m² para 572,13 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 28/06/2017, Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 141 a 150, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998, e art. 6º da Lei Municipal nº 6.361/1990.”

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) SALÃO (TÉRREO)	230,78	NRH-5	1987
(2) PAV. SUPERIOR	230,78	NRH-5	1987
(3) NOVA COBERTURA (DIREITA)	22,22	NRH-2	2017
(4) NOVA COBERTURA (FRENTE)	88,35	NRH-2	2017
TOTAL: 572,13 M²			

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/06499

Interessado: Antônia Capelo

Cartográfico: 3252.22.18.0190.01001

Assunto: Revisão de Lançamento

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, II, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** o pedido de Revisão Cadastral para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3252.22.18.0190.01001, **retificando** os lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios 2015 e 2017, alterando-se a categoria construtiva e o padrão de acabamento de NRH-6.0 para RH-4.0, área construída de 445,79 m² para 231,38 m² e alíquota para uso residencial, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 19A, 20, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), cópia da planta do imóvel (fl. 19), vistoria fiscal (fl. 22) e pareceres fiscais (fls. 29 e 30).

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e arts. 2º, II, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **determino** a alteração de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2016, bem como dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos dos exercícios a partir de 2018, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3252.22.18.0190.01001, alterando-se a categoria construtiva e o padrão de acabamento de NRH-6.0 para RH-4.0, área construída de 445,79 m² para 231,38 m² e alíquota para uso residencial, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 19A, 20, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), cópia da planta do imóvel (fl. 19), vistoria fiscal (fl. 22) e pareceres fiscais (fls. 29 e 30).

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de novembro de 2017

FLÁVIO DONATTI FILHO

Respondendo pela CSFI-DRI/SMF - AFTM - Matrícula 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/4791

Interessado: José Carlos Baptista

Cartográfico: 3233.32.40.0127.01001

Assunto: Revisão de Lançamento

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, II, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** o pedido de Revisão Cadastral para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3233.32.40.0127.01001, **retificando** os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios 2016 e 2017, alterando-se a categoria construtiva e o padrão de acabamento de NRH-5.0 para RH-5.0 e a alíquota para uso residencial, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 19A, 20, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), cópia da planta do imóvel (fl. 19), vistoria fiscal (fl. 22) e pareceres fiscais (fls. 29 e 30).

Determino que os dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos dos exercícios a partir de 2018, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3233.32.40.0127.01001, sejam alterados a categoria construtiva e o padrão de acabamento de NRH-5.0 para RH-5.0 e alíquota para uso residencial, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 19A, 20, tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), cópia da planta do imóvel (fl. 19), vistoria fiscal (fl. 22) e pareceres fiscais (fls. 29 e 30).

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de novembro de 2017

FLÁVIO DONATTI FILHO

Respondendo pela CSFI-DRI/SMF - AFTM - Matrícula 127.207-1

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº: 2014/03/21823

Interessado: Maria Reiko Aoki Shimabukuro

Código do imóvel: 3452.63.32.0156.01001

Assunto: Isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas em Andamento

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, com base no princípio Administrativo da Auto Tutela e conforme estabelecido pelo artigo 4º da Instrução Normativa nº 001/2011-DRI/SMF, **DETERMINO que seja cancelado o Lançamento retroativo** para os exercícios de 2015 e 2016 emitido em maio de 2017 em razão do cancelamento da Isenção de 50% do IPTU para Imóveis Territoriais com Obras Licenciadas, para o imóvel de código Cartográfico nº 3452.63.32.0156.01001 e em contrapartida **sejam realizados novos lançamentos** mantendo-se a Isenção de 50% do IPTU para Obras Licenciadas para o exercício de 2015 e lançando-se o imóvel como predial para o exercício de 2016, porque posteriormente verificou-se que as obras relativas ao imóvel em questão foram concluídas em 2015, ou seja, no decorrer do 1º ano da concessão do benefício.

Campinas, 17 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/05331

Interessado: Ary Cassiano

Código Cartográfico: 3342.41.28.0156.00000

Assunto: Alteração Cadastral - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de alteração cadastral para fins de subdivisão dos lançamentos de IPTU/Taxas para o exercício de 2016**, para o imóvel de matrícula nº 174.994, codificado sob nº 3342.41.28.0156.00000, tendo em vista que o registro público relativo a subdivisão do imóvel ocorreu em 21/01/2016 e que a subdivisão dos lançamentos foi providenciada para os exercícios a partir de 2017, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 20 da Lei Municipal nº 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 17 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/24695, juntados 2017/03/2437, 2017/10/35897

Interessado: Construtora Parque das Orquídeas Ltda.

Cartográfico: 3343.14.48.0001.00000

Assunto: IPTU/Não incidência

De acordo com a manifestação do setor competente para instrução do processo, e demais elementos constantes dos autos, e fundamentado nos art. 3º e 4º, e atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indefiro** o

pedido de reconhecimento da **não incidência** de IPTU sobre o imóvel de cartográfico **3343.14.48.0001.00000**, para os exercícios **2011-2015** (lançamentos efetuados em novembro/2016) e **para 2017**, por não se enquadrar na hipótese do art. 15 do Decreto-lei nº. 57/1966, dada a não comprovação da atividade de exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial com intuito econômico de forma perene e sistemática, mesmo tendo sido notificado o interessado, que permaneceu inerte à notificação, ensejando assim o indeferimento do pedido segundo o § 2º do art. 63 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, e por preencher o imóvel todos os requisitos que justificam o lançamento do IPTU segundo *caput* do art. 32 do CTN, e seu § 1º.

Indeferido o pedido de reconhecimento da não incidência da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** sobre o imóvel de cartográfico **3343.14.48.0001.00000**, para os exercícios **2011-2015** (lançamentos efetuados em novembro/2016), e **para 2017**, uma vez que o serviço é efetivamente prestado ao imóvel, estando presente o fato gerador a ensejar a exação pela Municipalidade, nos termos dos art. 77 e 79 do Código Tributário Nacional.

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/12335

Interessado: Transmissora de Energia Campinas Itatiba SPE Ltda.

Assunto: Não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de isenção (não incidência) de ITBI sobre a servidão instituída sobre 37 (trinta e sete) localizados no trecho Campinas-Itatiba em que será construída uma linha de transmissão de energia elétrica por força do contrato de concessão de serviço público firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, tendo em vista que a servidão é uma hipótese de incidência de ITBI, expressamente prevista no inciso IX, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.391/2005 e que a onerosidade, requisito estampado no artigo 1º da mesma lei, também está presente na transmissão, haja vista que os proprietários dos imóveis, cujos direitos estão sendo restritos por força da servidão imposta, serão pecuniariamente indenizados, conforme informado pelo próprio interessado e, ainda, que o fato de a servidão ser fruto de contrato de concessão de serviços públicos, declarado de utilidade pública, não afasta a incidência tributária por absoluta falta de precisão legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 17 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2006/10/12652 - e anexos: 2006/10/24248, 2007/03/03532 e 2008/10/23372

Interessado: José Nuncio Mammana

Cartográfico: 4312.51.62.0244.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2006 e 2007 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4312.51.62.0244.00000**, alterando-se o valor unitário do metro quadrado do terreno de 62,0001 UFIC/m² para 52,0528 UFIC/m², conforme Laudo de Avaliação da Área de Avaliação Imobiliária - DRI/SMF e Parecer Fiscal à fl. 68 e 75, consubstanciado nos termos dos arts. 16A da Lei 11.111/01, e alterações pela Leis nº 12.514/06.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de **2016 a 2017** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se lançamento de territorial para predial, com área total construída de 450,80 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 e o ano base para fins de depreciação de 2015, conforme Pareceres Fiscais às fls. 75 a 78, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18E, arts. 28, 29, 30, 41 e Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterados pelo Decreto Municipal nº 17.734/12, e Leis Municipais nºs 6.355/90 e 6.361/90.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/23893

Interessado: Miguel Castro Lisboa

Assunto: Cancelamento de Lançamentos de Taxa de Coleta de Lixo

Cód. Cartográfico: 4114.61.54.0104.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a perda de objeto** do pedido formalizado pelo protocolo nº 2016/03/23893, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4114.61.54.0104.00000, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o cancelamento de taxas de coleta de lixo dos exercícios de 2005 a 2009 foi efetivado nos autos do protocolo nº 2008/10/7839.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74

da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 14 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Protocolado nº: 2017/03/6851

Interessado: Cleberson Cerqueira da Silva

Código do imóvel: 3443.53.08.0691.04012

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de isenção/revisão do IPTU para Habitação Popular, para os exercícios de 2013 a 2015**, tendo em vista que o imóvel se enquadra, nesse período, nos requisitos previstos no artigo 4º, inciso III e alínea b da Lei Municipal 11.111/01, e **CONCEDO DE OFÍCIO a isenção do IPTU para Habitação Popular, para o exercício de 2016**, para o imóvel codificado sob nº **3443.53.08.0691.04012**, tendo em vista que o imóvel se enquadra, nesse período, nos requisitos previstos no artigo 4º, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal 11.111/01.

Campinas, 14 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo SEI PMC.2017.00044627-38

Interessado: SAMSUNG INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A INFORMATICA IM nº: 105940-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nºs28**, emitidas em 30/10/2017, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22,inciso III, e artigo 23,parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/12/2016 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, conformeartigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006,alterada pela Lei Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/03/13033.

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
ELLIANE ZOCCARATTO EIRELI - ME	18.930.795/0001-00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III,§§1º, 2º, 3º,4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22,inciso III, e artigo 23,parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão *do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/11/2017 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal*, conformeartigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006,alterada pela Lei Complementar 139/2011,c/c artigo 15,inciso XXVI e artigo 76,inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/03/13034

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
HELENO SANTOS DE SOUZA EIRELI - ME	27.246.732/0001-12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33 (caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/12/2017 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularizar sua situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/03/13032
Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
JM FERRAZ - EIRELI - ME	27.255.770/0001-31

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº 17/03/9288

Interessado: Valezi & Alves Ltda. Epp

Inscrição Municipal nº: 172.812-1

Assunto: Restituição de ISSQN Próprio

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008, reconheço o direito ao crédito tributário de 1.215.4248 UFIC's, referente a Inscrição Municipal nº 172. 812-1, de acordo com o previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 13104/07, tendo em vista a comprovação do recolhimento em duplicidade do ISSQN-Próprio para o mês de competência abril de 2017, através do PGDAS-D - programa gerador de arrecadação, dos contribuintes sujeitos ao regime Simples Nacional.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO DE HABITAÇÃO

Protocolo SEI Sehab 2017- Assunto: Desligamento do Programa Auxílio Emergencial e suspensão de pagamento do benefício - beneficiários do lote 3 e do lote 49

DESPACHO: À vista do esclarecido no doc. SEI 0478021 e do parecer do Sr. Diretor da Sehab na fls. 2 do mesmo doc., **DETERMINO** o desligamento dos beneficiários seguintes do Programa Auxílio Moradia Emergencial: Marlúcia Ferreira Nunes Moreira, incluída no lote 03 (Protocolo 2008/10/14955) e inscrita no MF/CPF sob o nº 523.710.265-49 e Arlindo Vaz, incluído no lote 49 (Protocolo 2010/10/04727) e inscrito no MF/CPF sob o nº 260.869.788-75 bem a suspensão do pagamento das parcelas do benefício a partir do mês de novembro do presente exercício.

1. Publique-se.

2. À Assessoria Financeira para as providências para desligamento do programa e da suspensão do pagamento do subsídio aos beneficiários bem como atualização de dados no Sistema Auxílio Moradia.

Campinas, 23 de novembro de 2017

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 2017/10/19400 - Interessado: DPOV/Secretaria de Infraestrutura - desimpedimento do leito viário para implantação dos corredores de ônibus - padrão BRT (Bus Rapid Transit) - Assunto: Inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 131 - Vila Teixeira - Bonfim

QUARTO DESPACHO: Constatada a necessária remoção das moradias do leito viário das Ruas Francisco Elisário e adjacência para execução das obras do corredor de ônibus, padrão BRT - Bus Rapid Transit, conforme alegações iniciais da Secretaria de Transportes e, presentes os requisitos e condições para inclusão das famílias no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 511 e devidamente ratificado pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 512 e 514 e nos exatos termos do Sr. Diretor da SEHAB, à fls. 513 e 517, **AUTORIZO** a inclusão no programa de subsídio habitacional com a concessão do benefício habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, às seguintes famílias incluídas no lote 131: Quêzia dos Santos Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 417.844.068-30 a partir do mês de outubro de 2017, com pagamento vincendo em novembro de 2017 e Ercília Regina Borgonha de Oliveira, inscrita no MF/CPF sob o nº 158.232.528-62, a partir de setembro de 2017, incluindo-se o respectivo pagamento retroativo na listagem correspondente à do mês de outubro, vincendo em novembro/2017.

1. Publique-se.

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro de fotos.

4. Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

Protocolo 2017/10/08135 - Interessado: Ofício 002/2017 - DPOV/SEINFRA Assunto: Comunica ocupações em leito de vias do lot. Cidade Satélite Iris I indicados para execução de drenagem e pavimentação e requisita desocupação das vias públicas - remoção de 7 famílias e inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 131

DESPACHO: Constatada a necessária remoção das moradias dos leitos das ruas indicadas para obras de pavimentação no loteamento Cidade Satélite Iris I, conforme inicial e instruções de fls. 03 e seguintes da Secretaria de Infraestrutura e, presentes os requisitos e condições para inclusão das famílias no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 161 e devidamente ratificados pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 162 e, considerando ainda, os exatos termos do Sr. Diretor da SEHAB, à fls. 163, **AUTORIZO** a concessão do benefício habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, às 07 (sete) famílias incluídas no lote 132 do referido programa de subsídio habitacional: Francisco Vieira, inscrito no MF/CPF sob o nº 089.387.173-72; Juciara Brito dos Santos, inscrita no MF/CPF sob o nº 485.524.938-61; Kerolayne Jessica dos Santos Gonçalves, inscrita no MF/CPF sob o nº 439.012.418-84; Leonardo Vieira dos Santos, inscrito no MF/CPF sob o nº 431.654.028-92; Marcos Santos Soares, inscrito no MF/CPF sob o nº 430.493.908-40; Mathheus Santos Soares, inscrito no MF/CPF sob o nº 407.515.128-00; Vanderleia Pinheiro Sousa, inscrita no MF/CPF sob o nº 405.853.748-56, a partir do mês de outubro de 2017, com pagamento vincendo em novembro de 2017.

1. Publique-se

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

Campinas, 22 de novembro de 2017

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 16/10/42135 - Interessado: DPOV/Secretaria Municipal de Infraestrutura - Assunto: Comunica que se encontra em processo de licitação a contratação da execução de obras de drenagem e pavimentação no viário do loteamento Jardim Rosalina - Requisição de prioridade na remoção das famílias que interferem com as obras de conclusão da rede coletora de esgoto - lote 132 (Maria José Miguel)

SEXTO DESPACHO: Diante da inicial e, considerando tratar-se de pleito de remoção de moradia que interfere em trechos de leito de via pública destinado à implantação de obras de drenagem e pavimentação no Jardim Rosalina e, ainda, verificada a presença dos requisitos e condições para inclusão da família no Programa Auxílio Emergencial nos termos justificados pela Coordenadoria Setorial de Planejamento Social à fls. 2552 e devidamente ratificados pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 2553 e, considerando ainda, os exatos termos do Sr. Diretor da SEHAB, à fls. 2554, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13.197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16.153/08, a concessão de subsídio emergencial à beneficiária incluída no lote 132 - Maria Maria José Miguel, inscrita no MF/CPF sob o nº 080.779.814-29, a partir do mês de novembro, com pagamento vincendo no mês de dezembro de 2017.

1. Publique-se.

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sudoeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro fotográfico.

4. Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

Protocolo 2017/10/04939 - Interessado: Preserv Engenharia Construções e Serviços Ltda. - Assunto: Comunica a paralisação das obras diante da ocupação dos leitos das vias do Jardim São Judas Tadeu indicadas para serviços de drenagem e pavimentação - aplicação da Lei 13197/2007 e Lei 13784/2010 para remoção das famílias das moradias mediante concessão de auxílio moradia - lote 132

QUINTO DESPACHO: Considerando tratar-se de pleito de remoção de moradias que interferem em trechos de vias do loteamento Jardim São Judas Tadeu, Região Noroeste, destinadas à implantação de obras de drenagem e pavimentação conforme pareceres de fls. 20 e 21 e planta parcial cadastral de fls. 19 e, considerando-se as condições de vulnerabilidade social e financeira das famílias com base no relatório do Sr. Coordenador de Planejamento Social à fls. 1.110, ratificados pelo Sr. Coordenador de Habitação Popular à fls. 1.111 e pelo Diretor da Sehab, nos exatos termos de fls. 1.112 para inclusão das famílias no Programa Auxílio Moradia, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13197/07 com alterações dadas pela Lei 13.784/10, a concessão de subsídio emergencial aos interessados seguintes incluídos no lote 132, a partir do mês de novembro, com pagamento vincendo no mês de dezembro de 2017: Riberto Manoel, inscrito no MF/CPF sob o nº 825.304.409-72251.496.578-08 e Thamires Salvador de Oliveira, inscrita no MF/CPF sob o nº 452.449.188-00.

1. Publique-se.

2. À Assessoria Financeira para as providências para pagamento do subsídio aos beneficiários, bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e outros demais coordenadores para comunicá-los, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Noroeste, monitorar a data da retirada do benefício e subsequente demolição dos imóveis, com fornecimento de relatório, inclusive com registro de fotos.

4. Posterior remessa à CSPS-Coordenadoria de Planejamento Social, para atualização de dados no Sistema de Auxílio Moradia.

Campinas, 17 de novembro de 2017

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO*CONVOCAÇÃO*

Protocolo n.º 2017/10/33359

Interessado:Ulson Arquitetura e Urbanismo Ltda.

Compareça o interessado. O não comparecimento no prazo de 30 dias implicará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 24 de novembro de 2017

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

Diretor do Dpto. de Projetos, Obras e Viação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.**Prazo de 30 (TRINTA) dias:****Sector de Certidão**

Prot. 2017/10/38703 - Daniel Jacomini Moreira da Silva

Sector de Zoneamento

Prot. 2017/11/16566 - Thiago Goulart Tessari

Sector de Informações Patrimoniais

Prot. 2017/10/37836 - Ney José Constarcurta de Oliveira

Sector Conversão Banco de Dados

Prot. 2017/11/11420 - Rodrigo Augusto Carreira Gonzalez

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS SEMURB ON-LINE**

PROT.17/99/408 WENDEL COSMO DE MELO

DEFERIDOS

PROT.17/11/16172 PAULO EMÍLIA T. MARCHI - PROT.17/11/15086 ALEXANDRE S. GENKA BARBOSA - PROT.17/11/16524 MARCO AURÉLIO Q. R. FORTES - PROT.17/11/11352 SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA - PROT.17/11/14559 DANIELA F. DE OLIVEIRA SILVA - PROT.15/11/19673 T C TERRENOS E CASAS EMPREENDIMENTOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/16448 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.16/11/8423 E PRO.17/11/5379 SOL INVEST. EMPR. E PART. LTDA - PROT.17/11/16400 EZEQUIEL P. DA SILVA - PROT.17/11/13312 HELCIO M.F. MADEIRA - PROT.17/11/11762 ANA PAULA R.S. BASOLI - PROT.17/11/4027 JD AGRICULTURA E PART. SOCIAIS LTDA - PROT.16/11/7613 JOSÉ L. MORETO - PROT.17/11/15423 VAGNER R. DE SOUZA - PROT.16/11/18016 ELIZEU RODRIGUES FILHO - PROT.17/11/15428 WILLIAN RAFAEL L. INÁCIO - PROT.17/11/15759 MAURICIO PACHECO TRANSPORTES - PROT.17/11/14185 SILVIO H. TORRO MARTINS - PROT.17/11/15777 WILSON R. GOUVEIA MARTINUZZO - PROT.17/11/17 HABRIGA ADM. BENS LTDA - PROT.17/11/15787 DIRCE E. MIYAGAWA - PROT.17/11/15792 SILVANA ALVES - PROT.17/11/15477 EDUARDO T. BARACAT FILHO - PROT.17/11/11069 LUFAR COM. E ADM. LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/15617 RAPHAEL Z. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/15905 KARYNA V. URVANEGIA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.17/11/16605 INSTITUTO DE PEDAGOGIA

Campinas, 24 de novembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº17/11/15235**

PROT.17/10/38579 DFF COM. MOVEIS E SERV. LTDA

DEFIRO O PROTOCOLO (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016).

PROT.16/11/18006 LEONILDO DE S. SILVEIRA ME

INDEFIRO O PROTOCOLO NA FOLHA 63 (PEDIDO DE ALVARÁ DE USO) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VISTO QUE A ATIVIDADE É PROIBIDA NO LOCAL.

PROT.16/11/7677 MARCOS A. DA SILVA

INDEFIRO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO ÀS FOLHAS 64 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROT.16/11/7677 MARCOS A. DA SILVA

INDEFIRO O PROTOCOLO NA FOLHA 02 (PEDIDO DE ALVARÁ DE USO) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VISTO QUE A ATIVIDADE É PROIBIDA NO LOCAL.

PROT.16/11/16078 MECSTAMP FABR. COM. ARTEF. ESTAMPADOS

INDEFIRO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO ÀS FOLHAS 07 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROT.16/11/16078 MECSTAMP FABR. COM. ARTEF. ESTAMPADOS

INDEFIRO O PROTOCOLO NA FOLHA 65 (PEDIDO DE ALVARÁ DE USO) POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VISTO QUE A ATIVIDADE É PROIBIDA NO LOCAL.

PROT.17/11/0077 AUXILIADORA COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

INDEFIRO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO ÀS FOLHAS 66 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROT.17/11/0077 AUXILIADORA COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

FICA CANCELADO AIM Nº 32155

PROT.16/156/8908 COND. RES. CAMPO DOS GIRASSÓIS

RETIFICAÇÃO DA DATA DA AUTUAÇÃO E DA RAZÃO SOCIAL: “ONDE SE LÊ DATA DA AUTUAÇÃO 16/03/2017, ESTACIONAMENTO GIL PARK, LEIA-SE DATA DA AUTUAÇÃO 06/03/2017 GINPARK ESTACIONAMENTO LTDA ME, CNPJ 14.687.473/0001-13”.

PROT.16/11/5375 GINPARK ESTACIONAMENTO LTDA ME

CNPJ 07.127.875/0001-06

PROT.12/11/7047 RODRIGO A. DE OLIVEIRA - ME

RETIFICAÇÃO DA DATA DA AUTUAÇÃO E DO CNPJ: “ONDE SE LÊ DATA DA AUTUAÇÃO 01/00/56707, CNPJ 05.808.792/001-49, LEIA-SE DATA DA AUTUAÇÃO 29/08/2017, CNPJ 05.808.792/0008-15”.

PROT.01/056707 ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: “ONDE SE LÊ A.C.S. CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, LEIA-SE 3Z REALITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ 08.145.855/0001-12”.

PROT.13/17/863 3Z REALITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A

INDEFERIDOS

PROT.17/11/16322 ADILSON E. DO AMARAL - PROT.17/11/13365 MI-GA COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.16/11/5446 JOVERCI P. DE ALMEIDA - PROT.17/11/14472 E PROT.16/11/9004 VITÓRIA HOTÉIS - PROT.17/11/13098 ADELINA DOS S. NASCIMENTO - PROT.17/10/32947 JOSÉ G. LIMA - PROT.17/11/7925 EDSON AP SANTIOLI ME - PROT.17/11/11519 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**PRAZO DE 15 DIAS**

PROT.17/156/4530 CAMP COIFAS - AIM Nº 5894

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/14917 MATTOSO EXTRATOS - PROT.17/11/13695 E PROT.17/11/15895 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - PROT.17/11/11892 MARCIO F. DELBUONO - PROT.17/11/11891 ILDA R. BASSO DELBUONO - PROT.17/156/53 NILSON R. DA SILVA - PROT.17/11/16598 PETERSON R. PEREIRA ME - PROT.17/11/16142 MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA - PROT.17/11/16492

ANDRÉ F. MINERBO

CAMPINAS, 24 de novembro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEFIRO RECURSO APRESENTADO PELO INTERESSADO**

PROT.17/11/13553 PAULO T. KAZITORIS

Campinas, 24 de novembro de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.*Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:*

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	INÍCIO
CASSIA REGINA CONTI	63465-4	0030362/1997	02/10/2017
CINTIA ANDRADE SANTANA	118075-4	7003815/2013	03/11/2017
CLARA IOLANDA CUNHA GOTTSCHALL	107759-7	1025072/2007	01/10/2017
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	107969-7	1041374/2007	21/11/2017
MARIA DO CARMO SILVA FOCHI	108604-9	4003351/2007	02/10/2017
PAULO CESAR NASCIMENTO	34146-0	7005058/2006	21/11/2017
REINALDO DOS SANTOS	94847-0	0043403/2001	23/10/2017
VALDINES GARCIA P DA SILVA	37024-0	1004416/2004	21/11/2017

Campinas, 22 de novembro de 2017

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEORDe acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Cicero De Souza por meio do protocolado nº 2017/10/38488, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 1997/50/470 nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.**ELIZABETE FILIPINI**

DIRETORA DO DARH / SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinas, em razão da decisão judicial proferida no Processo TRT nº 0135200-20.2009.5.15.0131, convoca os senhores abaixo relacionados, que já mantiveram com esta Municipalidade o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal 13.264/2008 e que constam da listagem acostada no referido processo, para a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, considerando a unicidade contratual do período trabalhado junto ao Hospital Cândido Ferreira. Os respectivos ex-empregados deverão comparecer no 7º andar do Paço Municipal, de 29/11/2017 a 28/12/2017, das 9:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 16:00 hs, munidos de documento de identificação e de sua CTPS, para as anotações devidas.

ACACIA DE ARAUJO
 ADAIR CRISTINA PRATES DA SILVA
 ADRIANA GIMENEZ DA MOTA QUERIDO
 ADRIANA SCHWARZ
 ALESSANDRA DE ALMEIDA RABELO
 ANA CAMILA DE OLIVEIRA
 ANA CAROLINE LIMA PEREIRA CESAR
 ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 ANA PAULA DE FREITAS CENSI GABRIEL
 ANDREIA GIMENEZ DA MOTA GAMERO
 ANGELA MARTA ZIOLE
 CELIA CRISTINA PEREIRA
 CILEI SALETE POLONI MARQUES
 CINTIA CILENE MACEDO
 CLAUDIA CRISTINA TRUJANO DA SILVA
 CLAUDINEI APARECIDO CUSTODIO PEREIRA
 CLAUDINEY LOPES DA SILVA
 CLEIDE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
 CRISTIANE APARECIDA DA ROSA PEREIRA
 DANIEL MENDES BATISTA COSTA
 DANIELA VIANA SEBASTIAO
 DENILVA GONCALVES DOS SANTOS
 DORILENE DOS SANTOS BERNARDINO
 DULCE DA SILVA PIMENTA
 EDIINA LUNA DE MACEDO
 EDNA FERREIRA DE PAULA SILVA
 EDNA SACCO
 ELENI APARECIDA DE ANDRADE SOARES
 ERICA ALESSANDRA MAZIERO DA SILVA
 ESTER ROSA DA SILVA PACHIONI
 EVANIR GUIMARAES SIDOTTI
 FABIANA GUERRA PEDRO
 FABIANO TADEU MATOSO
 FRANCISCA DE FATIMA SILVA NEVES
 FRANCISCA FRANCILETE DA SILVA
 GISELDA LUIZ PAIVA
 GISELE CARNIELI MOREIRA
 GRAZIELA RAMON FERNANDES
 HELENICE ALEXANDRE SANDY SANCHEZ
 IZABEL APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 JACQUELINE BATISTA DA SILVA RESTA
 JOSIENE CECILIA MARTINS
 JOSUE IZIDIO DA SILVA
 JUCELENE ZAMBANINI DA SILVA ALMEIDA
 JULIA CRISTINA MINERVINA DE SOUZA
 JULIANA PINTO MORAIS MAMEDI
 LEOPOLDO PARDI NETO
 LOURDES DO ROSARIO MOREI00RA
 LUCIA MARIA DE MACEDO MANGIERI
 LUCIANA APARECIDA CUBA MONTANHANA
 LUCIANA ELVIRA FEOLA
 LUCIANA SANTOS LIMA
 LUCIMARA TREVISO MELACHAUCAS
 LUCINEIA FERNANDES
 LUIZ CARLOS MONTE ALTO
 LUZIA GOMES DE SOUZA BARBOZA
 MADALENE APARECIDA MELLO BARBOSA SANTOS
 MAGNA MATIAS DE ALMEIDA
 MARCILIO SANTOS OLIVEIRA
 MARI INES APARECIDA PEREIRA DE CAMPOS
 MARIA ANGELICA PAIVA
 MARIA CRISTINA DA SILVA SANTANA

MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA
 MARIA DE SOUZA MELO LIMA
 MARIA ELIDIA DE SOUZA MATHIAS
 MARIA HELENA GARATELLI LOPES
 MARIA IZELDA COLAUTO DE SOUZA
 MARIA JANDIRA MACHADO
 MARIA LUCIA VIANA
 MARIA OLENIR DE OLIVEIRA
 MARIVALDA MENDES DE LIMA
 MARLI APARECIDA CUSTODIO VIEIRA
 MARTA RITA CALUZNI BONIN
 MAYARA MARINS LIMA DE SOUZA
 MIRIAM ALVES NASCIMENTO
 MONIKA DUARTE PEREIRA DA SILVA
 NEUZI FERREIRA COSTA DE CARVALHO
 NILCE ELENA FAUSTINO MARCHI
 PATRICIA RIBEIRO LEVA
 REGINA KELLY MARTINS ALVES
 RITA DE CASSIA LOPES DE CARVALHO
 ROBERTA AMORIM PINTO
 RODRIGO GERALDO SPINOLA
 ROSA ANA ANTONIO MATTOS
 ROSANGELA MARIA MOREIRA
 ROSELANE GARCIA DE BARROS
 ROSILENE SOARES AMORIM MARQUES
 SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA
 SANDRA PEREIRA DA SILVA
 SEVERINA MARIA BARBOSA
 SILVANA AMERICO DA SILVA
 SILVANA APARECIDA DA SILVA
 SILVANA MOREIRA DA SILVA
 SILVIA APARECIDA SERRANO TRISTAO
 SIMONE GALHARDO ROMERO BARBOSA
 SIMONE SILVIA VITORIANO PUTTINI PADUANELLO
 SOLANGE ANDRADE SILVA RIBEIRO
 SONIA VARRASCHIN
 STELLA BEATRIZ SONSINI DE PAULA LEITE
 TANIA DE SOUZA CARDOZO OLIVEIRA
 VALDETE LIMA RODRIGUES
 VALDIRA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO
 VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO SEVERINO
 VANIA APARECIDA BIANCHI DALMEDICO
 VANILZA PEREIRA
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA LENA
 WALDINA NARVAEZ RODAS DE MORAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinas, em razão da decisão judicial proferida no Processo TRT nº 0135200-20.2009.5.15.0131, convoca os senhores abaixo relacionados, que mantêm com esta Municipalidade o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal 13.264/2008 e que constam da listagem acostada no referido processo, para a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, considerando a unicidade contratual do período trabalhado junto ao Hospital Cândido Ferreira. Os respectivos empregados deverão comparecer nas Coordenadorias Descentralizadas de R.H., em data previamente agendada pelo R.H., munidos de documento de identificação e de sua CTPS, para as anotações devidas.

ADRIANA ALVES
 ADRIANA APARECIDA DE MORAES
 ADRIANA FERREIRA DA SILVA
 ADRIANA FIRMINO
 ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADRIANE CLARINDO RODRIGUES
 ADRIANO ALVES RODRIGUES
 ALEX VILAS BOAS SAMPAIO
 ANA ANTONIETA E SILVA
 ANA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO
 ANA APARECIDA BRIGATTI DE PAULA
 ANA CECILIA DE SOUZA
 ANA LUIZA CAMPOS SALLES DE MELLO BUENO AHUMADA
 ANDRE MORAES
 ANDREA DE TOLEDO LIMA NOVAIS
 ANTONIA ERIVONE RODRIGUES DA SILVEIRA CHINAIDER
 ANTONIO COSTA
 APARECIDA DE FATIMA SANTOS MENDES
 APARECIDA DE LOURDES GAZZI
 APARECIDA DONIZETI LEMES VICENTE
 ARLETE DIAS DA SILVA
 AULERINDA LEITE MARQUES DOS SANTOS
 AURIDIA BENTO
 BERNARDETE LUCIANI INACIO MARQUES
 CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
 CELIA LOPES DOS SANTOS SELES
 CELMA CARLOS FERNANDES BATAIER
 CELSO HERCULANO DA SILVA
 CHIRLEY CRISTINA BARBOSA ANTUNES
 CIBELE LEIVAS FLORENTINO
 CLAIR APARECIDA CAMILLO SERAFIM
 CLAUDETE ALECRIN FERREIRA
 CLAUDIA ALVES RODRIGUES
 CLAUDIA INES AMADEU DA SILVA
 CLAUDIA YARA MARTINS
 CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
 CONCEICAO JACINTA DUARTE
 CRISLAINE DA SILVA GUSTAVO
 CRISTIANE DA PURIFICACAO
 CRISTIANE MARCHI
 CRISTIANE VERINAUD SANTOS
 CRISTINA HELENA MACEDO PINTO
 DULCE SULAMITA DINIZ
 EDILAINE DA COSTA BARBOSA
 EDILAINE FERREIRA OLEGARIO
 EDSON DOS SANTOS
 ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LORENA
 ELENIR MACHADO AMARAL
 ELIANE ALVES DA SILVA E SOUZA
 ELIANE APARECIDA DINIZ MACHADO
 ELIANE APARECIDA PIRES LOPES MANOEL
 ELIANE FEITOSA DE LIMA FERNANDES
 ELISANGELA ALVES
 ELISANGELA NOGUEIRA LUCAS
 ELIZABETE DE OLIVEIRA
 ELIZABETE INACIO DE BRITO RIBEIRO
 ELZA VIEIRA PINHEIRO
 ENI INACIO MACHADO CARDOSO
 ERCILIA DOS SANTOS SOUZA
 ERIKA DE ALMEIDA SOUZA
 EVANDRO MUNIZ CARMONA
 FABIANA CRISTINA ROMAO
 FABIANY COLETTI
 FATIMA APARECIDA JOAQUIM
 FERNANDA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA
 GELMINA APARECIDA DE ABREU CORREA

GENIANE DE OLIVEIRA
 GILBERTO LUIZ RODRIGUES FONSECA
 GISELE APARECIDA MARQUES DE CASTRO
 GISLAINE CRISTINA PRADO DE ALMEIDA
 GLAUCIA SANTOS DE ANDRADE FRANCA
 GRACIELI APARECIDA ARVELLOS ADAO
 HELENA SUELI MITTESTAINER SILVA
 ILDA VICENTE GOMIDE
 IRACEMA ROBERTO SILVA
 IRANI APARECIDA MELO FEIJO GIALLUCA
 IRDINES ROSA ANTONIASSI ASSIS
 ISMENIA OVIDIA PALMA ANTONIO
 IVANETE SOARES MANGIA
 IVANI ALVES DOS SANTOS
 IVANI BARROS DA SILVA
 IVANNIA APARECIDA PEREIRA MAGALHAES
 IVETE ROSSI FONSECA
 IVONE CARDOSO SOARES
 IVONE DOS SANTOS MENDES
 JACQUELINE DE SOUZA RUFINO MARINS
 JANAINA DAS NEVES BATISTA AGUIAR
 JANETE DOS SANTOS TINTILIANO
 JAQUELINE FERREIRA DE FREITAS PICCIRILLO
 JEANE DOS SANTOS BISPO PONCE
 JEANNE HEYRE CARTES PEREIRA
 JEFFERSON EDER SILVEIRA PRADO
 JITUKO TANIKAWA
 JOACIR ANTONIO FONSECA PINTO
 JOCILEIA SIQUEIRA VIEIRA
 JOSE CARLOS DE JESUS
 JOSE CARLOS ORTEGA CARDOSO
 JOSE CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA
 JOSE DE SOUZA SILVA
 JOSENISE SOUZA SILVA
 JOSIRENE APARECIDA DA SILVA
 JOSMARA VIEIRA DE JESUS
 JULIANA CARVALHO FRANCA CUCATTI
 JULIANA GONCALVES FERREIRA
 KELLY FERNANDA DE SOUZA CARVALHO
 KELY RENATA BERNARDO DA SILVA
 LANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 LEILA DE ARAUJO
 LILIAM MARI ENCARNACAO PEREIRA
 LINDAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
 LOURDES APARECIDA CARDOSO MOURA
 LUCIA HELENA SANTOS DE SOUZA
 LUCIA MARIA ALVES
 LUCIA REJANE DE SOUZA MOTA
 LUCIANA APARECIDA DURAN MARQUES
 LUCIANA DE OLIVEIRA FLORENTINO
 LUCIANA FERREIRA LEITE
 LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 LUCIANA QUIRINO MAURICIO
 LUCIANE CRISTINA GALLO MARTINS
 LUCIDALVA FERREIRA REIS DA SILVA
 LUCILVANA BAREL MAIAO
 LUCIMAR DEVIGO
 LUCIMAR PIRES FONSECA MORAIS
 LUCIMARA TONHATO DA CRUZ MARIA
 LUCINETE MONTEIRO VALDIVINO
 LUIS AUGUSTO DA SILVA
 LUIZ CARLOS VAZ
 LUIZ CLAUDIO VITALE
 LUZINETE DA SILVA ANDRADE
 MAGNA APARECIDA DE MELLO NOVAIS
 MARCIA CRISTINA MOREIRA SANT ANNA
 MARCIA CRISTINA PRADO COELHO DE LISBOA
 MARCIA DA SILVA
 MARCIA MARIA DA SILVA BRAZ
 MARCIA PIRES DE OLIVEIRA GIMENEZ
 MARCIA REGINA FERREIRA DE PAULA
 MARCIA REGINA LIMA FERREIRA
 MARCILIO NICOLETTI GUIDETTI
 MARCIO OLIVEIRA SANTOS
 MARCOS ANTONIO ANTUNES DA COSTA
 MARGARETH BERTAZZO CISCATO
 MARGARETH DADERIO CLOSEL
 MARIA ANGELINA NORONHA GABRIEL ASCARI
 MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 MARIA APARECIDA MATIELLO
 MARIA APARECIDA RODRIGUES BONIFACIO
 MARIA APARECIDA SANT ANA SOUZA
 MARIA APARECIDA DA SILVA SCOVINI
 MARIA APARECIDA VITOR MENDES
 MARIA CELIA BERTI MOTTA
 MARIA CLEIDEMAR DE OLIVEIRA
 MARIA DA PENHA LUCAS GONCALVES
 MARIA DAS GRACAS MACUIAMA DA SILVA
 MARIA DE FATIMA GUERREIRO DA SILVA
 MARIA DE FATIMA MENDES
 MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
 MARIA DO CARMO ANDREOTTI FRANZIN
 MARIA DO CARMO DA SILVA VICENTE
 MARIA DONIZETE SANT ANA
 MARIA ERCILIA CARMELO
 MARIA HELENA DAS DORES PINTO
 MARIA HELENA PERIM DE SIQUEIRA
 MARIA JANETE DA SILVA FRANCO DE CARVALHO
 MARIA LENY FREIRE DE ARAUJO
 MARIA MADALENA RINALDI DOS SANTOS
 MARIA MARIKO HAMADA MARQUES
 MARIA MARINA MACHADO
 MARIA MIRTES MACHADO ALVES
 MARIA NATALIA DO NASCIMENTO CAMPOS
 MARIA SANDRA CORREIA DE CARVALHO
 MARIANA DE SOUZA
 MARILENE FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA
 MARILENE PAULO
 MARILI NILVA GRANNA ANDRE
 MARILZA GECIANI DE MELLO MICCOLI
 MARISA CANDIDA DA CRUZ PRADO
 MARISA HELENA DOMINGUES GARCIA
 MARIZETE DE JESUS RAMOS
 MARLENE CASSIA MESSIAS
 MARLENE DE CASSIA MATHIAS
 MARLENE DE FATIMA ALMEIDA
 MARLI APARECIDA DI GRANDI BATAIER
 MARLI APARECIDA ROSA BALDUINO FRANCO
 MARLIY DE ARAUJO
 MAURICIO VALENTIM
 MILENA DE FREITAS RODOVALHO
 NADIA APARECIDA JASPER SILVA
 NADJA OLIVEIRA VASCONCELOS NOTARO

NAIR APARECIDA SCARAMUZZA
 NATHALIE REGINA BUENO COQUEIRO
 NEIVA GONCALVES DE SENA DOS SANTOS
 NILZETE DE OLIVEIRA RODRIGUES
 NOELI FARIAS DOS SANTOS
 OSMAR ROCHA DE GODOY
 PATRICIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA
 PATRICIA LOPES FERREIRA
 PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES
 PAUL ZWEI URBAN
 RAQUEL PALMIRA GALVAO MENDES
 RAQUEL SIQUEIRA ALVES DOS SANTOS
 REGINA CELIA DIAS PONCIANO
 REGINA FERREIRA BENEMINI DOS SANTOS
 REGINA MAGALHAES
 RENATA NASCIMENTO DA SILVA
 RITA LUCIA DA SILVA
 ROGERIO PEREIRA DA SILVA
 ROSALVA DE ANDRADE MENDONCA
 ROSANA RIZZO RIBEIRO
 ROSANA RODRIGUES SANTOS
 ROSANE APARECIDA BORGES
 ROSANGELA MARIA GALANI PEREIRA DA SILVA
 ROSANI FELISBERTO DE MELO
 ROSELI DA CRUZ COELHO DIAS
 ROSELI DA SILVA ALVES
 ROSELI DE CAMARGO BARBOSA
 ROSEMARY MARTINS
 ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
 ROSILENE GUEDES NASCIMENTO DA COSTA
 ROSINEZ FRANCISCA ANTONIASSI
 RUTE DA SILVA RODRIGUES
 SANDRA APARECIDA CHINAGLIA DA SILVA
 SANDRA BACIGA
 SANDRA CRISTINA MOREIRA ROCHA
 SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA
 SELMA CATARINA BUENO SILVESTRE
 SHEYLA MARIA CRESPO
 SILMARA APARECIDA MORENO
 SILVANA APARECIDA LOURENCO DE MELLO
 SILVANA DE CAMPOS
 SILVANIA GONCALVES MENARDI
 SILVIA MARA PAULA DO AMARAL
 SILVIA MARLENE DA GRACA SILVA
 SIRLEI APARECIDA HENRIQUE DE LIMA
 SIRLEI MARIA DE BRITO CEGATTO
 SOLANGE NEPOMOCENO REGO
 SONIA DE SOUZA SANTOS
 SUELI YUKIKO OTA
 SULTANIA DE FATIMA COSTA
 TANIA APARECIDA NOVAIS
 TANIA ROGATTO MAZETTO
 TATIANA MELLO PARABUA
 TELMA ROSANA DE MORAIS
 VALDECIR SOUZA FERREIRA
 VALDENICE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS
 VALERIA CRISTINA FERREIRA
 VALERIA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
 VALERIA PEDROSO CARVALHO
 VANDA DO CARMO MIATTO DE LIMA
 VANDERLEIA PEREIRA SILVA DOS SANTOS
 VANDERLUCIA DIAS MENDES
 VANESSA THEODORO DA SILVA
 VANESSA VIEIRA DA SILVA
 VANIA APARECIDA DA SILVA CIPRIANO
 VANIA CRISTINA COSTA
 VANILDE CONRADO BOCAUYVA
 VERA LUCIA FERNANDES PAVANIN
 VERA MARCIA DO NASCIMENTO GUERRA MASSARELLA
 VERONICA SOBREIRA BRASIL DE SOUZA
 VIRGINIA HELENA ZUBA DE OLIVEIRA
 VIVIANE ALVES BARRETO FERNANDES
 VIVIANE CRISTINA DOS REIS MELO
 VIVIANE SOUZA MOURA
 WALDIR MONTAGNER
 WESLANE SOUZA DA SILVA
 WILNEIDE PAULA ROSA OLIVEIRA
 ZENAIDE DE OLIVEIRA
 ZENILDA DA SILVA MARTINS

ELIZABETE FILIPINI
 DIRETORA DO DARH / SMRH

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2017 - SMRH
REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito a servidores municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009 e em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar Instituições bancárias e financeiras visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito aos servidores municipais ativos cujos valores das prestações devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser consignados em folha de pagamento, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos nas citadas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009.

1.2. O Termo de Adesão terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei Federal nº 8666/93.

1.3. Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento dos servidores e da Municipalidade.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A Instituição bancária ou financeira credenciada caberá:

2.1.1. Conceder os empréstimos e emitir o cartão de crédito, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos servidores públicos municipais ativos interessados;

2.1.2. Colher informações junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo

BENEFICIÁRIO, observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida de cada servidor para o caso de empréstimo e 10% (dez por cento) de sua remuneração líquida para a hipótese de cartão de crédito, de acordo com a legislação e normas que regulamentam as formas de empréstimo;

2.1.2.1. Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzidos todos os descontos legais;

2.1.3. Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio da Instituição bancária e financeira;

2.1.4. Colher as assinaturas do servidor ativo em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo;

2.1.5. Providenciar junto ao servidor cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;

2.1.6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mensalmente, até o dia 11 (onze) do mês de pagamento dos salários dos servidores, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.

2.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de documentos e ou informações diretamente aos servidores contraentes do empréstimo ou do cartão de crédito e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.

2.1.8. A contratação de operações de crédito na modalidade cartão de crédito consignado só poderá ocorrer, desde que:

I - respeitada a quantidade máxima de um cartão de crédito por servidor, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, sendo somente permitida a averbação de um novo contrato, condicionada à exclusão de um já existente.

2.1.9. A instituição bancária e financeira que receber uma solicitação do beneficiário para cancelamento do cartão de crédito, deverá enviar o comando de exclusão da Reserva de Margem Consignável - RMC ao Sistema Digital de Consignação DATACENTER, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da solicitação, quando não houver saldos a pagar, ou da data da liquidação do saldo devedor.

2.1.10. A instituição bancária e financeira deverá em até cinco dias úteis, disponibilizar ao servidor público municipal que solicitar a quitação antecipada do seu contrato na modalidade cartão de crédito, o boleto para pagamento, discriminando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor.

2.1.11. A instituição bancária e financeira, independentemente da modalidade de crédito adotada, somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante, ainda que realizada por meio eletrônico.

2.1.12. É proibida a utilização do cartão de crédito para saque.

2.1.13. Para o Cartão de crédito a reserva de Margem Consignável - RMC junto ao Sistema Digital de Consignação DATACENTER será realizada por meio do CPF e Matrícula do servidor público municipal que adquirir o produto.

2.1.14. Prestar orientação e assistência aos servidores usuários para a correta utilização dos serviços.

2.1.15. As instituições bancárias e financeiras deverão aderir ao Sistema Digital de Consignações utilizado para controle e inserção dos empréstimos e do cartão de crédito utilizados pelos servidores e consignados em folha de pagamento.

2.2. A Municipalidade caberá:

2.2.1. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos servidores contraentes dos empréstimos e do cartão de crédito, o que o desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste credenciamento, ficando eximida de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo ou financiamento ou ainda do cartão de crédito;

2.2.2. Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos e dos valores do cartão de crédito;

2.2.3. Repassar as Instituições bancárias ou financeiras os valores debitados dos servidores ativos beneficiários dos empréstimos e do cartão de crédito, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de pagamento dos servidores pela Municipalidade, prevista para até o dia 30 (trinta) de cada mês;

3 - DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

3.1. As condições do empréstimo ou do cartão de crédito serão definidas pela Instituição Bancária ou Financeira, de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou, em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por meio de ofício.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste credenciamento todas as Instituições bancárias e financeiras legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que possuam uma agência no Município de Campinas, que não tenham penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Consórcios;

4.1.2. Instituições financeiras ou bancárias declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. Instituições financeiras ou bancárias suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;

4.1.4. Instituições financeiras e bancárias com falência decretada ou concordatárias;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, a partir do dia 30 de novembro de 2017, das 9h às 17h, no Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado na Avenida Anchieta, 200, 7º andar-Paço Municipal, o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos enumerados no item - Da Habilitação

5.2. As propostas de credenciamento, atendendo-se aos requisitos fixados no presente regulamento, poderão ser encaminhadas após a data fixada no item 5.1, a qualquer momento, nos próximos 30 (trinta) meses consecutivos em que o sistema de credenciamento estará aberto para qualquer interessado, período este que poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, divulgando-se previamente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação das Instituições Bancárias e Financeiras, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda; Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

Prova de regularidade à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;

Contrato ou estatuto social vigente devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso das sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Atas de assembleias atuais e daquelas nas quais constem as nomeações dos diretores;

Procuração com cláusula específica para assinatura do Termo de Adesão;

Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do Termo de Adesão;

Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

Comprovação de que a instituição tenha agência estabelecida no Município de Campinas/SP, com carga horária de funcionamento de no mínimo 5 (cinco) horas diárias de (segunda a sexta);

Se tratando de instituições que não tenham agência no Município de Campinas, apresentar declaração formal afirmando que a implantará no período máximo de 120 (cento e vinte dias);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas;

Certidão Negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão de Registro Cadastral no Município de Campinas nos termos do Decreto Municipal nº 16.215/2008;

Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Declaração da instituição se comprometendo a divulgar até o 5º dia útil de cada mês o percentual das taxas e tarifas que foram praticadas no mês anterior;

Apresentar no ato do CREDENCIAMENTO juntamente com toda a documentação o percentual que a instituição irá cobrar no primeiro mês de serviços prestados;

6.2.Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário, nos termos exigidos na Lei Federal 8.666/98 e alterações posteriores;

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos via internet, hipótese em que sua aceitação ficará condicionada à verificação de veracidade via internet;

6.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 6 (seis) meses da data de sua expedição;

6.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

6.5.1. Considera-se Positiva com efeito de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

6.6. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico;

6.7. A regularidade perante a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou pelo sistema eletrônico;

6.8. A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários).

7.DO VALOR

7.1. As Instituições financeiras e bancárias deverão oferecer taxas igual ou inferior a média das taxas praticadas pelas trinta primeiras instituições bancárias e financeiras do País que ofertam as taxas mais baixas, divulgada pelo Banco Central do Brasil, apuradas mensalmente e disponíveis no site <http://bc.gov.br/TXJUROS>.

8.DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A consignação dos valores dos empréstimos e dos cartões de crédito em folha de pagamento dos servidores ficarão sujeitas a regulamentação e fiscalização do Município por sua Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1.A avaliação das propostas será feita por uma comissão, nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal e será composta por servidores representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

9.3.Após a publicação da avaliação, as Instituições bancárias e financeiras serão convocadas no prazo estabelecido pela Municipalidade para assinatura do Termo de Adesão.

9.4. Caso a proposta da Instituição Financeira ou Bancária não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 02dias úteis a contar da publicação no DOM, ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

10.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das Instituições bancárias e financeiras credenciadas.

10.3. As Instituições financeiras e bancárias que atenderem as condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura de Termo de Adesão às regras do presente regulamento com esta Municipalidade, nos termos do Anexo I.

10.4. As Instituições financeiras e bancárias deverão ressarcir as despesas com o processamento das consignações em folha de pagamento no valor correspondente a R\$ 1,57(um real e cinquenta e sete centavos) por linha impressa no contracheque, valor este reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com a variação da UFIC.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. A Instituição Financeira ou Bancária será descredenciada quando:

11.1.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

11.1.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;

11.1.3. Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4. Ocorrerem queixas de servidores após conclusão de procedimento administra-

tivo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

11.1.5. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.6. Não atender as especificações das Leis e Decretos Municipais e Federais atinentes a matéria.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

12.1.2. Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou, quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, ao PROCON e ao Banco Central do Brasil;

12.2.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3.O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.4. A aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 16.619/2009.

12.5. A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

13. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. As consignações dos valores dos empréstimos e do cartão de crédito previamente autorizados pelos servidores em folha de pagamento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Secretário Municipal de Recursos Humanos, que poderá designar servidores para o acompanhamento preconizado e para registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Instituição credenciada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição da Instituição bancária e financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

14.2. O Município publicará no Diário Oficial as Instituições Bancárias e Financeiras credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder a escolha.

14.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones (19) 2116-0305 e (19) 2116-0302 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

14.4. Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao credenciamento.

Campinas, 21 de novembro de 2017.

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS EM EXERCÍCIO

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, com sede na Av. Anchieta n° 200, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Recursos Humanos Sr. MARIONALDO FERNANDES MACIEL, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a _____, com sede na _____ nº _____, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº _____, neste ato denominada CREDENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - A CREDENCIADA, Instituição Bancária/ Financeira, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº /2017 da SMRH, bem como aos requisitos das Leis Municipais nºs 13.511/2008 e 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009 e eventuais alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do Município.

Cláusula Segunda - Caberá à CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para o atendimento do servidor interessado, bem como providenciar junto a estes todos os documentos necessários à formalização dos empréstimos e do cartão de crédito com as prestações consignados em folha de pagamento.

Parágrafo Único - Após a adesão do servidor a credenciada providenciará a remessa à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 11 de cada mês, em meio magnético, com a formatação fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira - O valor a ser repassado à CREDENCIADA deverá ser depositado na agência nº _____, conta corrente nº _____, Banco _____.

Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO disponibilizará código próprio para o desconto dos valores das prestações dos empréstimos e do cartão de Crédito consignados em folha de pagamento dos servidores ativos.

Cláusula Quinta - O prazo deste Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

Cláusula Sexta - É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

Cláusula Sétima - Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - A CREDENCIADA ressarcirá as despesas com o processamento das consignações em folha de pagamento no valor correspondente a R\$ 1,57(um real e cinquenta e sete centavos) por linha impressa no contracheque, valor este reajustado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação da UFIC.

Cláusula Nona - Na hipótese de descredenciamento implicará a sustação imediata do processamento de empréstimos e cartões de crédito ainda não averbados, continuando, no entanto, em pleno vigor, até a efetiva liquidação junto a instituição, o repasse dos empréstimos já concedidos e por mais 18 (dezoito) meses os descontos relativos aos cartões de crédito anteriormente deferidos.

Cláusula Décima - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante a vigência deste Termo de Adesão todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e previstas no Edital de Credenciamento.

Cláusula Décima Primeira - O Edital de Credenciamento integra o presente Termo de Adesão, como se nele estivesse transcrito.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Campinas, de ____ de ____ de 2.017.

CRENCIADA

MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ELIZABETE FILIPINI
Secretária Municipal em exercício

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 89111/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que irá analisar as propostas encaminhadas para o credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias, visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito aos servidores municipais, cuja prestação será consignada em folha de pagamento.

Ana Helena Fabian Marques Gamba, matrícula 118.267-6

Cleber Nogueira Rodrigues, matrícula 37.386-9

Elizabete Filipini, matrícula 98.296-2

Karina Locatelli Tavares de Deus, matrícula 118.457-1

Kátia Regina de Oliveira, matrícula 118.268-4

PORTARIA N.º 89113/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 24/11/2017, o item da portaria n.º 88570/2017, que designou o servidor SILVIO MARCIO LAVORATO, matrícula n.º 105887-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar a partir de 24/11/2017, o servidor SILVIO MARCIO LAVORATO, matrícula n.º 105887-8, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N.º 89112/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 27/11/2017, a portaria n.º 87798/2017, que nomeou o Sr MARIO DINO GADIOLI, matrícula n.º 132845-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo de Gestão, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 27/11/2017, o Sr MARIO DINO GADIOLI, matrícula n.º 132845-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito, junto ao Gabinete do Prefeito.

Revogar a partir de 27/11/2017, o item da portaria n.º 79168/2013, que nomeou a servidora DEOLÍDIA DIVINA SILVA BENAGES, matrícula n.º 93791-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria do Ambulatório de Especialidades, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Nomear a partir de 27/11/2017, a servidora DEOLÍDIA DIVINA SILVA BENAGES, matrícula n.º 93791-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania.

Revogar a partir de 27/11/2017, o item da portaria n.º 87496/2017, que nomeou a Sra. ALANA MARTINS, matrícula n.º 132657-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Nomear a partir de 27/11/2017, a Sra. ALANA DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 132657-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

PORTARIA N.º 89114/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 88576/2017, que designou servidor ROBERTO ANTONIO AUGUSTO, matrícula n.º 29457-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Designar servidor ROBERTO ANTONIO AUGUSTO, matrícula n.º 29457-8, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA N.º 89115/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 27/11/2017, a portaria n.º 83061/2014, que designou a servidora ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES ROJO, matrícula n.º 34325-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Guarda Municipal na classe Inspetor Superintendente, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear a partir de 27/11/2017, o servidor WALLACE MARTINS SOARES, matrícula n.º 34399-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Guarda Municipal na classe Inspetor Superintendente, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Revogar a partir de 01/11/2017, a portaria n.º 86991/2016, que designou o servidor EDSON RIZZO, matrícula n.º 27.855-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de INSPETOR SUPERINTENDENTE, da Guarda Municipal de Campinas, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear a partir de 01/11/2017, o servidor o servidor ANTONIO CARLOS DO AMARAL MACHADO, matrícula n.º 27819-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de INSPETOR SUPERINTENDENTE, da Guarda Municipal de Campinas, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 2016/10/30.079 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n.º 323/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de itens enfermagem e higiene pessoal -Mandado Judicial.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 6.210,00** (Seis mil, duzentos e dez reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.470,00** (um mil, setecentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços n.º 656/2016;

- **C. B. S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A.**, no valor total de **R\$ 3.420,00** (três mil, quatrocentos e vinte reais), para fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços n.º 657/2016;

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais), para fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços n.º 660/2016;

Campinas, 23 de novembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 2016/10/25.849 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n.º 283/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos (insulinas) em atendimento a mandados judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 96.904,29** (Noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 937,04** (novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 03,17 e 36, Ata Registro de Preços n.º 671/2016

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 63.520,64** (sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 11,14,23,32, 33, 40, 41, 44, 46 e 49, Ata Registro de Preços n.º 672/2016;

- **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 171,48** (cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 25 Ata de Registro de Preço n.º 673/2016;

- **HOSPPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP** no valor de **R\$ 171,63** (cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento dos lotes 12 e 43, Ata de Registro de Preço n.º 674/2016;

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 32.103,50** (trinta e dois mil, cento e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 19, 26, 27, 37 e 38, Ata Registro de Preços n.º 675/2016;

Campinas, 23 de novembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 2016 /10/ 39.256 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n.º 004/2017 - **Objeto:** Registro de preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 1.851,30** (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**, no valor de **R\$ 1.271,10** (um mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos), para o fornecimento dos lotes 01,08 e 17 Ata de Registro de Preço n.º 095/2017;

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 399,60** (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lote 14, Ata Registro de Preços n.º 096/2017.

- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, no valor de **R\$ 109,80** (cento e nove mil e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata de Registro de Preço n.º 098/2017.-

-**INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, no valor de **R\$ 70,80** (setenta reais e oitenta centavos),para o fornecimento do lote 11, Ata de Registro de Preço n.º 099/2017.

Campinas, 24 de novembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º 2016/10/32.883 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** n.º 344/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$6.952,10** (Seis mil, novecentos e cinquenta e dois mil e dez centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **C M HOSPITALARLTDA.**, no valor total de **R\$ 3.515,24** (três mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 20, 34, 35, 45 e 49, Ata Registro de Preços n.º 059/2017;

- **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04 e 38, Ata Registro de Preços n.º 060/2017;

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 709,20** (setecentos e nove reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 37, Ata Registro de Preços n.º 063/2017;

- **ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA**, no valor total de **R\$ 721,34** (setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para o fornecimento do lote 28, Ata Registro

de Preços nº 068/2017;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 356,32** (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preços nº 70/2017;

Campinas, 24 de novembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.0000.1135-85 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico nº 059/2017 - Objeto:** Registro de Preços de higiene pessoal - Mandado Judicial. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.914,00** (Sete mil, novecentos e quatorze reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** no valor total de **R\$ 7.914,00** (sete mil, novecentos e quatorze reais), para o fornecimento dos lotes 05 e 06, Ata Registro de Preços nº 245/2017;

Campinas, 24 de novembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL AGMC Nº 13/2017

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONTROLE DE DISTURBIO PARA GUARDAS MUNICIPAIIS DA CIDADE DE SALTO SP.
DA FINALIDADE DO CURSO

Art. 1º Visando atender a determinação do Senhor Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) Município de Campinas, e a cooperação Intermunicipal, o presente Edital tem por finalidade regular o funcionamento do Curso de Capacitação para Guardas Municipais da Cidade de Salto /SP.

DA APRESENTAÇÃO DO CURSO

Art. 2º. Este documento sintetiza e organiza um conjunto de diretrizes e orientações voltadas para o funcionamento do Curso de Capacitação para Guardas Municipais da Cidade de Salto a ser oferecido pela Academia da Guarda Municipal de Campinas "Dr. Ruyrillo de Magalhães".

DAS REFERÊNCIAS DO CURSO

Art. 3º. Servirão como referências para subsidiar a instrução do Curso as seguintes normativas:

I- Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP do Ministério da Justiça;

II - Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

III Portaria Interministerial Nº 4226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

IV Decreto nº 3.665 de 20 de novembro de 2000.

V Portaria 001/06 Polícia do Senado.

VI- Lei 13.282 de Abril de 2008, Art. 20 § Único;

VIII - Lei 13.060 de 22 de dezembro 2014.

IX- Normas Gerais das Ações (NGA) publicadas do Diário Oficial do Município de Campinas em 18 de Março de 2016.

DO OBJETIVO GERAL DO CURSO

Art. 4º. Capacitar os profissionais que atuam na Guarda Municipal da Cidade de Salto habilitando-os técnica e profissionalmente para o exercício das funções previstas em sua atividade profissional, mediante a abordagem, em todas as aulas e treinamentos, dos eixos legal, técnico e ético.

DAS DISCIPLINAS DO CURSO

Art. 5º Serão aplicadas as disciplinas com os seguintes cronograma:

Generalidade e doutrina das Operações de choque

Técnicas empregadas na operação de choque

Táticas empregadas na operação de choque

DO CRONOGRAMA E DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 6º. O Curso será desenvolvido com a seguinte organização:

I - Período: entre 21 à 23 de novembro 2017;

II - Turmas: 01 Turma compostas por 20 GMs;

III - Horário das atividades: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

IV - Carga horária: 24 horas-aula.

V - UNIFORMES: serão exigidos os seguintes:

A - 1ª fase: uniforme de uso operacional da instituição, incluindo caneleira joelheira capacete cotoveleiras além do escudo e tonfa (equipamento de choque).

B- 2ª fase, uniforme de uso operacional da instituição (com todos os equipamentos já descrito para o controle de distúrbio).

DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO/CONDUÇÃO DO CURSO

Diretor AGMC: Vanderlei Trabuco;

Coordenadores do Curso: Inspetor Abraão;

Responsáveis pelos Alunos: Inspetor willer e CD Kleber

Instrutores GM's: - Inspetor Superintendente Peixoto

Responsáveis pelo setor administrativo: Insp. Moretti; CD Marcus e 1ª C Fabiana

Responsável pelos materiais (suprimentos): CD Ferrari;

Equipe de apoio: todos os componentes da AGMC

DOS LOCAIS DE INSTRUÇÃO DO CURSO

Art. 7º. Os locais a serem utilizados para a realização do Curso serão os seguintes:

I - 1ª fase: Na Academia da Guarda Municipal de Campinas "Dr. Ruyrillo de Magalhães" - Avenida Heitor penteado - Portão 03 - Taquaral (Lagoa do Taquaral) -

II- 2ª fase: Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL); espaço destinado a atividade de Garantia da Lei e da Ordem **CIOpGLO.**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CURSO

Art. 8º - Os princípios norteadores e os pilares da Matriz Curricular para a Formação das Guardas Municipais da SENASP serão fatores determinantes e balizadores para o desenvolvimento das atividades do Curso de atualização dos Guardas Municipais.

Art. 9º. Os princípios da ética e dos valores morais e profissionais deverão perpassar todos os trabalhos que, serão conduzidos na Academia e deverão contribuir para a construção de técnicas e habilidades para o desempenho na função.

DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO

Art. 10º. Os Guardas inscritos para o Curso de Capacitação serão encaminhados pelo

Comando da Guarda Municipal da Cidade de Salto/SP.

Art. 11º. O Guarda Municipal inscrito, para ser considerado **Apto**, deverá ter, 100% de presença e, será considerado **Inapto** com frequência inferior.

Art. 12º O não comparecimento ao Curso, após tomar conhecimento do mesmo, será encaminhado ao Comando da Guarda Municipal da Cidade de Salto/SP para as providências cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Além das prescrições acima, é necessário que o GM cumpra as seguintes prescrições:

I - durante todo o período em que durar o curso, os Guardas Municipais permanecerão subordinados às regras da AGMC e de seus Instrutores, devendo observar todas as prescrições contidas no Regimento Interno da mesma (disponível na íntegra, para consulta, nas instalações da AGMC).

II - o descumprimento de qualquer item constante nas Normas de Segurança acarretará no desligamento do GM do curso, o que pode ocorrer a qualquer momento durante as instruções.

III - todas as ausências e atrasos no curso de capacitação serão controlados pela AGMC pela Divisão do Corpo de Alunos e encaminhados ao Comando da Guarda Municipal da Cidade de Salto /SP, para os devidos apontamentos.

Art. 14º. As designações dos GMs para o Curso de Capacitação serão de inteira responsabilidade do Comando da Guarda Municipal da Cidade de Salto/SP.

Art. 15º - Uma vez concluídos os trabalhos do Curso, a Diretoria da Academia da Guarda Municipal de Campinas encaminhará, ao Comandante da Guarda Municipal de Salto/SP a relação dos GM's que concluíram com aproveitamento o curso de Capacitação;

Art. 16º. Situações possivelmente não estabelecidas neste Edital e/ou alterações, de última hora, absolutamente necessárias, serão definidas pelo Diretor da Academia da Guarda Municipal, sempre respeitando as competências do respectivo cargo.

Campinas, 24 de novembro de 2017

LUIZAUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

VANDERLEI TRABUCO

Diretor Da Academia Da Guarda Municipal De Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2017.00006437-11

Interessado: SMCASP

Referência: Pregão Eletrônico: 150/2017

Objeto: Registro de Preços de uniformes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nºs 435/17 e 436/17, as despesas totais de R\$ 225.609,79 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), a favor da empresa **Electrobraz Comércio e Serviços Eletrônicos EIRELI - EPP**, e de R\$109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais), a favor da empresa **Calçados Kallucci de Franca LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Publique-se.

Campinas, 24 de novembro de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC - 2016.00004217-19 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 330/2016 - Objeto: Registro de Preços de pedra britada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) a favor da empresa **GALVANI ENGENHARIA LTDA**, para fornecimento do material referente ao item 06 da Ata nº 004/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00007489-80 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 366/2016 - Objeto: Registro de Preços de Refrigerantes.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$28.140,00** (vinte e oito mil cento e quarenta reais) a favor da empresa **J J ANTONIOLI & CIA LTDA** para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preço 010/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00010993-49 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 042/2017 - Objeto: Registro de Preços de locação de sanitário químico, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais) a favor da empresa **VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP**, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 164/2017.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DALVIS MOMESSO"	3434.53.66.0160	37319	"JARDIM NOEMIA"	1	2017/156/5133
"ESPOLIO DE GISELDA ANTONIA SAMPAIO VALENTE PERRON"	3423.63.96.0606.0000	37654	"JARDIM PARANAPANEMA"	20	2015/156/2521
"ESPOLIO DE LUIZ CARLOS STANCATO"	3232.31.26.0676	37609	"CHACARA STA MARGARIDA"	8	2017/156/6636

"MARIA ELISA GUIMARAES"	3442.23.80.0211.00000	37711	"JARDIM TAMOIO"	37	2017/156/7128
"MARIA HELENA MIGUEL"	3234.33.16.0015.00000	37447	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	2	2017/156/5840
"RUETTE FRESH ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA"	3253.31.55.1139	37740	"CAMPOS DOS AMARAIS"	50	2015/156/4077

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALEXANDRE PREZIA SIMONATO"	3414.62.96.0048	37895	CENTRO	6-MOD	2017/156/6567
"DIOGO AGUILA MARTINS"	3423.54.62.0364	37649	"JARDIM PROENÇA"	23	2015/156/9939
"ESPOLIO DE JOSE CELSO DA SILVA E LIMA"	3423.13.71.0160	37938	CENTRO	9	2017/156/5908
"LUIZ BAPTISTA DE SOUZA BERNARDES"	3412.51.50.0226	37990	"JD CHAPADAO"	8	2017/156/5386

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELSO TRUCOLO"	3232.34.62.0001	37448	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	1-SUB	2017/156/6091
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3344.41.19.0119	37724	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	7	2017/156/5751
"ESPOLIO DE ELISARIO AUGUSTO JUNQUEIRA PENTEADO"	3413.61.26.0266	37639	"CHACARA CNEO"	7	2017/156/4489
"ESPOLIO DE LUIZ CARLOS STANCATO"	3232.31.26.0676	37610	"CHACARA STA MARGARIDA"	8	2017/156/6636
"HERVAL VILLAS BOAS JUNIOR"	3232.52.62.0036	37940	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	4	2017/156/6720
"JARDIM DAS COLINAS AGROPECUARIA"	4154.44.14.0588	37943	SOUSAS	GLEBA	2016/156/7056
"LUCIANO DE FREITAS PIEERIN"	3433.23.80.0070.01001	37622	"GLEBA (CHACARAS SANTO ANTONIO, PRC 3433-2 QT. 15280)"	15-SUB	2017/156/7082
"LUCIANO DE FREITAS PIERIN"	3433.23.80.0110.00000	37623	"GLEBA (CHACARAS SANTO ANTONIO, PRC 3433-2 QT. 15280)"	10-SUB	2017/156/6284
"MARIA ELISA GUIMARAES"	3442.23.80.0211.00000	37713	"JARDIM TAMOIO"	37	2017/156/7128

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para científica-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3344.41.19.0119	37723	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	7	2017/156/5751
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3344.41.19.0073	37725	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	3	2017/156/6493
"DALVIS MOMESSO"	3434.53.66.0160	37320	"JARDIM NOEMIA"	1	2017/156/5133

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	17038	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2015/156/927
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0254	17212	"VILA AEROPORTO CAMPINAS"	4	2017/156/4206

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0266	17215	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	3	2017/156/5020
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0278	17218	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	2	2017/156/5021
"ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH"	3421.63.51.1028.00000	17233	"JARDIM CARLOS GOMES"	24	2016/156/4736

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALEXANDRE ANTONIO CESAR"	3421.63.63.0222.20000	16997	"JARDIM LUMEN CHRISTI"	13	2015/156/1668
"DONIZETE JOSE DOS SANTOS"	5213.63.58.0001.00000	16970	"JD SAO DOMINGOS"	1	2017/156/4132
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0278	17216	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	2	2017/156/5021
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0254	17210	"VILA AEROPORTO CAMPINAS"	4	2017/156/4206
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0266	17213	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	3	2017/156/5020
"ESPOLIO DE NAIR MONTEIRO DE OLIVEIRA"	3412.62.36.0293.01001	17229	"JARDIM BRASIL"	35	2015/156/2159
"ESPOLIO DE THEREZINHA MICHELOTTI SOUZA"	3164.11.04.0001.01001	17048	"CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA"	4	2017/156/3379
"PAULO ROBERTO DONATO"	3252.52.86.0001.01001	17122	"JARDIM SANTA GENEBRA"	1-UNI	2017/156/3763

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ARNALDO CHINELATO"	3423.11.36.0168	17190	"CENTRO CAMPINAS"	3	2015/156/5542
"ESPOLIO DE JOSE NASSIF MOKARZEL"	3423.41.08.0115	17188	"B CENTRO CAMPINAS"	11UNIF	2016/156/7169
"ESPOLIO DE NAIR MONTEIRO DE OLIVEIRA"	3412.62.36.0293.01001	17230	"JARDIM BRASIL"	35	2015/156/2159
"PASCOAL CALVI"	3423.42.61.0190	17231	BOSQUE	2	2016/156/7928

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH"	3421.63.51.1028.00000	17232	"JARDIM CARLOS GOMES"	24	2016/156/4736
"PEDRO ANGELO"	3442.44.99.0001	17185	"JARDIM SAO PEDRO"	34	2016/156/5005

Campinas, 24 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0266	17214	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	3	2017/156/5020
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0278	17217	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	2	2017/156/5021

Table with 13 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. It lists various entries with alphanumeric identifiers and dates.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo indicado e/ou respectivos suplentes a participar da 1ª Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017 e Portaria nº 88.115/2017.

DATA: 07/12/2017

HORÁRIO: das 10h00 às 12h00

LOCAL: Av. Anchieta, nº 200, 16º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental

Protocolados a serem julgados:

PROTOCOLO: 17.156.214

INTERESSADO: Sunset Investimentos Imobiliários S.A.

PROTOCOLO: 17.156.5321

INTERESSADO: Patrícia Marques Schichi

Campinas, 24 de novembro de 2017

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação LAO: 2017000934

Interessado: RGO - FERRAMENTARIA LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 24 de novembro de 2017

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 21 e 24 de novembro de 2017.

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 21/11 A 24/11 DE 2017

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANE-XO	Nº PROTO-COLO	DOCU-MENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDA-DE
I	2010/10/20405	LI 04/2013-I-REV	BANCO SANTANDER (BRASIL)	CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL - CIATEC II	RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO, GB 75 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	01/09/2019
I	2010/10/20405	LO 141/2017-I	BANCO SANTANDER (BRASIL)	CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL - CIATEC II	RUA GIUSEPPE MÁXIMO SCOLFARO, GB 75 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	
I	2017000993	LI 142/2017-I	AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA, 2175 - SWISS PARK	22/11/2020
III	2017000830	ATZ 221/2017-III	RAFAEL MAGOGA BISELLI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA COPACABANA, 975 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO	17/11/2019
III	2017000707	TCA 222/2017-III	SOCAMP ADMINISTRADORA DE BENS	COMPENSAÇÃO	RUA GENERAL OSORIO, 787 - CENTRO	
III	2017000990	ATZ 223/2017-III	LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI, 240 - JARDIM MORUMBI	22/11/2019
III	2017000969	TI 224/2017-III	VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RODOVIA DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, LT 7 - VILA DAS GRAÇAS	
III	2013/10/19268	ATZ 275/2015-III-REV	SECRETARIA DE TRANSPORTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	BRT CORREDOR CAMPO GRANDE	12/01/2019
III-SG	2017000884	ATZ 047/2017-III-SG	EM PARTICIPAÇÕES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ALAMEDA DOS AZINHEIROS, 306 - SÍTOS RECREIO GRAMADO	21/11/2019
III-SG	2017000994	TR 048/2017-III-SG	LUIS EDUARDO REZENDE DE MENEZES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA VERSAILLES, 101 - LOTEAMENTO VILLE SAINTE HELENE	
IV	2017000721	RLO 218/2017-IV	FERRAMENTARIA SUPREMA ME	SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA JOAQUIM LACERDA COELHO, 739 - JARDIM CAPIVARI	17/11/2021
IV	2017000939	CDL 219/2017-IV	BROTO LEGAL ALIMENTOS	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	RUA PEDRO STANCATO, 488 - CAMPO DOS AMARAI	
IV	2017001013	CDL 220/2017-IV	BROTO LEGAL ALIMENTOS	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	RUA PEDRO STANCATO, 415/435 - CAMPO DOS AMARAI	
IV	2017000944	CDL 221/2017-IV	S'MOTORS COM DE IMP E EXP	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 380 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	
IV	2017000945	CDL 222/2017-IV	HYUNDAI CAO DO BRASIL	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 370 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	
IV	2017000947	CDL 223/2017-IV	HYUNDAI CAO DO BRASIL	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 887 - CAMBUÍ	

IV	2017001030	CDL 224/2017-IV	SJ DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	RODOVIA CAMPINAS MOGI MIRIM, LT 7 - CHÁCARA BOCAIUVA NOVA
----	------------	-----------------	----------------------------------	---	---

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 21/11 A 24/11/2017

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECIALIZADA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2017001028	21/11/2017	I	LI	CLAUDE MATCHOULINE DE BARROS	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMM3 - APA	RUA 03, 157 - SANTA ANA DO ATIBAIA
2017000907	23/11/2017	III-SG	ATZ	MÁRCIA MARIA GIORGI VON ZUBEN	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TEREZA DE OLIVEIRA LANGONI, S/N - LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE
2017001021	23/11/2017	III-SG	ATZ	CARLOS ROBERTO ROMANO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ATTILIO ZANATTA, 95 - VILA SÔNIA (SOUSAS)
2017001034	23/11/2017	I	LO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA UM, S/N - BOA VISTA
2017001059	23/11/2017	II	ETM	SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE	AVENIDA SAN CONRADO - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
2017001052	24/11/2017	I	CDL	OTÁVIO DE OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI (PARTE CAM - 328), 321 - TIJUCO DAS TELHAS

Campinas, 24 de novembro de 2017

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**RESULTADO DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA NO BIÊNIO JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2019****ENTIDADES DEFERIDAS**

2017/10/37244 - Associação Regional da Habitação - HABICAMP
2017/10/37809 - Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região

2017/10/37984 - Sociedade Civil dos Amigos de San Conrado
2017/10/38266 - Associação Movimento Resgate o Cambuí
2017/10/38267 - Instituto Corredor das Onças - ICOON
2017/10/38399 - CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
2017/10/38494 - Sindicato do Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia - SINTPq

ENTIDADES INDEFERIDAS**Por descumprimento do Edital de Convocação**

2017/10/38670 - Associação de Educação do Homem de Amanhã
Justificativa: Necessidade de escolher apenas 01 (um) segmento, tendo em vista que a Entidade apresentou inscrição para Entidade Ambientalista e também para Entidades Comunitárias.
2017/40/00321 - Associação Amigos da APA de Campinas - APAVIVA
Justificativa: Falta comprovante de inscrição do CNPJ.
2017/10/38650 - UMECC - União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas
Justificativa: Faltam cópias do RG do signatário e do Cartão de CNPJ.
2017/10/38652 - Associação dos Moradores da Região dos Amarais de Campinas
Justificativa: Faltam cópias do RG do signatário e do Cartão de CNPJ.
2017/10/38651 - Associação de Moradores do Jardim Campituba I
Justificativa: Faltam cópias do RG do signatário e do Cartão de CNPJ.
2017/10/38653 - AMOCENTRO - Associação de Moradores da Região Central de Campinas
Justificativa: Faltam cópias do RG do signatário e do Cartão de CNPJ.
2017/10/38060 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e Em Serviços de Esgoto de Campinas, Atibaia e Região
Justificativa: Cartão de CNPJ vencido.
2017/10/38655 - Associação de Moradores do Jardim Cidade Singer I e Jardim São João
Justificativa: Faltam cópias do RG do signatário e do Cartão de CNPJ.
2017/10/38654 - Associação Reconvivência
Justificativa: Faltam cópias do RG do signatário e do Cartão de CNPJ.
2017/10/36095 - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
Justificativa: Por não apresentar indicação para qual segmento pretende concorrer.

2017/10/38420 - Sindicato das Empresas de Compra, Venda Locação e Administração de Imóveis, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - SECOVI SP
Justificativa: Faltou cópia do Cartão de CNPJ.

2017/10/38406 - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP
Justificativa: A Entidade não se enquadra no segmento pretendido.

RECURSOS: Todas as Entidades Indeferidas tem até o dia **30/11/2017** para protocolar junto ao Protocolo Geral da PMC os recursos endereçados à Secretaria Executiva do COMDEMA.

Campinas, 22 de novembro de 2017

CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado: Maria Mariza dos Santos

Ref.: Protocolo nº 2011/25/55270

Fica MARIA MARIZA DOS SANTOS, matrícula nº 125210, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP. **Isto para que tome ciência da dívida apurada referente aos valores recebidos a maior desde a data da aposentadoria, bem como do desconto em Folha de Pagamento nos moldes da Lei Complementar nº 10/2004.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado: Rita de Cássia Sales Giraldo

Ref.: Protocolo nº 2014/25/2707

Fica RITA DE CÁSSIA SALES GIRALDO, matrícula nº 125261, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP.

Isto para que tome ciência da dívida apurada referente aos valores recebidos a maior desde a data da aposentadoria, bem como do desconto em Folha de Pagamento nos moldes da Lei Complementar nº 10/2004.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante. Campinas, 24 de novembro de 2017

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2014

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 04/12/2017 das 9h às 12h ou das 14h às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, Vl. Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos **Capítulo 1** "Das Disposições Preliminares", **item 1.7, Capítulo 2** "Dos requisitos para Contratação" e no **Capítulo 14** "Da Contratação", **item 14.6** do Edital 01/2014. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme **Capítulo 14, item 14.4** do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Cristiane ou Aline, por meio dos telefones: 3772-1580 ou 3772-7133.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLAS-SIF
0308735-2	LARISSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	455013573	4

Campinas, 27 de Novembro de 2017.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007 E 008/2017

Pregão Presencial nº 018/2017 - Protocolo nº 132/2016 - Objeto: **Registro de preços para impressão e produção gráfica informativa, institucional e educativa da EMDEC - Ata de Registro de Preços nº 007/2017 - Detentora: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP - CNPJ: 02.533.237/0001-63 - Compromisso de Fornecimento nº 7.1/2017 - Descrição: Lote 01 - Cartilhas/cadernos informativos - Item 1.1 - 14,8cm x 21cm-formato fechado capa miolo; 3 Modelos - Qtde. 3.000 - Unitário R\$ 3,00; Item 1.2 - 29,7cm x 21cm-formato fechado capa miolo; 3 Modelos - Qtde. 3.000 - Unitário R\$ 6,00; Lote 3 - Cartaz - Item 3.1 - 29,7cm x 42cm; 12 Modelos - Qtde. 24.000 - Unitário - R\$ 0,27; Lote 5 - Pastas - item 5.1 - 31cm x 22,5cm-formato fechado; 2 Modelos - Qtde. 2.000 - Unitário R\$ 2,30; Lote 6 - Blocos - item 6.1 - 21,5cm x 14cm; 10 Modelos - Qtde 1.000 - Unitário R\$ 4,60 - Ata de Registro de Preços nº 008/2017 - Detentora: GRÁFICA ABREU LTDA - EPP - CNPJ:58.295.429/0001-33 - Compromisso de Fornecimento nº 8.1/2017 - Descrição: Lote 02 - Folder - Item 2.1 - 14,8cm x 21cm-formato aberto; 10 Modelos - Qtde. 20.000 - Unitário R\$ 0,23; Item 2.2 - 29,7cm x 21cm-formato aberto; 15 Modelos - Qtde. 30.000 - Unitário R\$ 0,27 - Item 2.3 - 42cm x 29,7cm-formato aberto; 3 Modelos - Qtde. 6.000 - Unitário R\$ 0,45 - Lote 04 - Folhetos - Item 4.1 - 14,8cm x 21cm; 10 Modelos - Qtde. 50.000 - Unitário R\$ 0,06; Item 4.2 - 14,8cm x 21cm; 24 Modelos - Qtde. 24.000 - Unitário R\$ 0,18; Item 4.3 - 14,8cm x 21cm; 10 Modelos - Qtde. 50.000 - Unitário R\$ 0,09; Item 4.4 - 14,8cm x 21cm; 24 Modelos - Qtde. 24.000 - Unitário R\$ 0,25; Item 4.5 - 14,8cm x 10,5cm; 10 Modelos - Qtde. 10.000 - Unitário R\$ 0,15; Item 4.6 - 14,8cm x 10,5cm; 10 Modelos - Qtde. 10.000 - Unitário R\$ 0,18; Item 4.7 - 10,5cm x 21cm; 10 Modelos - Qtde. 10.000 - Unitário R\$ 0,18; Item 4.8 - 10,5cm x 29,7cm; 10 Modelos - Qtde. 10.000 - Unitário R\$ 0,28; Item 4.9 - 5cm x 21cm; 10 Modelos - Qtde. 10.000 - Unitário R\$ 0,07; Item 5.0 - 20cm x 20cm; 10 Modelos - Qtde. 10.000 - Unitário R\$ 0,18.**

Atas Registradas em 24/11/2017. Vigência:12 (doze) meses. Em: 24/11/2017

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE APURAÇÃO DO CONTROLE DE JORNADA DOS ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA A SER REALIZADO, EXCEPCIONALMENTE, ENTRE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2017 E JANEIRO DE 2018.

Considerando os feriados e expedientes reduzidos previstos para o final deste ano; Considerando a iminente eleição de novo tesoureiro para o mês de dezembro que acarretará em período de regularização documental, mediante os prazos bancários e portanto extrínseco a nossa vontade;

Considerando, por fim, os prazos para fechamento de folha de pagamento, de forma a viabilizar o pagamento nos prazos estabelecidos em lei;

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições legais do seu cargo, **DETERMINA:**

1 - A jornada de atividades dos estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira será apurada, excepcionalmente para a folha de dezembro de 2017, do dia 16 de novembro de 2017 ao dia 30 de novembro de 2017.

2 - Por sua vez, a jornada de atividades dos estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira será apurada, excepcionalmente para a folha de janeiro de 2018, do dia 01 de dezembro de 2017 ao dia 15 de janeiro de 2018.

3 - O controle da frequência, a veracidade das informações apontadas no relatório de frequência/ocorrência e o envio dos referidos documentos à Coordenadoria Administrativa são de responsabilidade do(a) supervisor(a) de estágio.

4 - Em caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, havendo saldo negativo de valores, o(a) estagiário(a) ficará obrigado(a) à devolução do referido saldo aos cofres públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência em Termo de Rescisão, sob risco de inscrição no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

5-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO-SE.

Campinas, 24 de novembro de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

Regulamenta as contrapartidas por parte de instituições de ensino conveniadas junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para desenvolvimento de atividades em campo de estágio profissional.

Considerando a necessidade de regular o fornecimento de contrapartidas estabelecidas em edital de chamamento público para realização de convênio para abertura de campo de estágio junto às unidades do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti A Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecida a prestação de contrapartidas em Chamamentos Públicos por parte de instituições conveniadas junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti cujo objeto seja desenvolvimento de atividades em campo de estágio junto a unidades do Hospital Municipal. **Art. 2º.** A contrapartida será pecuniária, e o cálculo observará os indicadores de natureza e nível da Instituição conveniada, avaliação de desempenho na época de renovação convencional e número de alunos/período mensal de utilização do Hospital como campo de estágio.

Parágrafo primeiro. Como indicador de "natureza e nível da instituição -NI", as convenientes serão classificadas conforme a nomenclatura abaixo, através dos dados obtidos pela documentação apresentada no Chamamento Público:

- Curso de nível médio de Instituição Pública
- Curso de nível médio de Instituição Privada sem fins lucrativos
- Curso de nível médio de Instituição Privada
- Curso de nível superior de Instituição Pública
- Curso de nível superior de Instituição Privada sem fins lucrativos
- Curso de nível superior de Instituição Privada

Parágrafo segundo: Como indicador de "avaliação de desempenho - AD", no momento da renovação do convênio as instituições conveniadas serão classificadas conforme nomenclatura abaixo, a partir da avaliação dos coordenadores dos setores utilizados como campo de estágio, nos critérios de assiduidade dos acadêmicos, assiduidade dos professores, comprometimento institucional com o Hospital, resolutividade e relacionamento com as equipes do Hospital:

- Satisfatória
- Precisa melhorar
- Sem avaliação (primeiro estágio)

Parágrafo terceiro: O indicador "número de alunos/período mensal de utilização - AP", será mensurado conforme nomenclatura abaixo, através da multiplicação do número de estagiários vezes o número de períodos de 4 (quatro) horas ininterruptas de estágio a ser efetuado, constantes na proposta/solicitação de estágio enviada pela Instituição conveniada:

- Menor que 200 de número de alunos/período mensal
- Entre 200 e 500 de número de alunos/período mensal
- Superior a 500 de número de alunos/período mensal

Parágrafo quarto: Os indicadores acima receberão um peso conforme tabela constante no anexo I da presente resolução.

Artigo 3º. O cálculo do valor pecuniário da contrapartida será obtido pela multiplicação do peso dos três indicadores pelo valor de 10 UFICs - Unidade Fiscal do Município de Campinas, conforme fórmula abaixo:

VP = (NI x AD x AP) x 10 UFICs

VP = valor pecuniário da contrapartida

NI = natureza e nível das Instituições

AD = avaliação de desempenho

AP = alunos/período mensal

Artigo 4º. O prazo e condições para implementação das contrapartidas serão definidos em Termos Aditivos específicos aos Convênios firmados com as Instituições de Ensino.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

INDICADOR		PESO
NATUREZA E NÍVEL DA INSTITUIÇÃO		
TÉCNICO	PÚBLICA	0
	PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	0,25
	PRIVADA	0,5
UNIVERSITÁRIO	PÚBLICA	0
	PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	1
	PRIVADA	2
AVALIAÇÃO DESEMPENHO		
SATISFATÓRIA		0,2
PRECISA MELHORAR		0,5
SEM AVALIAÇÃO (primeiro estágio)		0,3
NÚMERO DE ALUNOS/PERÍODO MENSAL		
MENOR QUE 200		0,5
ENTRE 200 E 500		0,3
SUPERIOR A 500		0,2

Campinas, 24 de novembro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2017

PROCESSO Nº 728/2017

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 05 (cinco) processadoras automáticas de filmes radiográficos da marca Macrotec, modelo MX-2.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio da Senhora Pregoeira, atendendo a solicitação da área técnica, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório supracitado para análise dos aspectos técnicos do objeto.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 24 de novembro de 2017

ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATOS

Protocolo nº: 460/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 118/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição material de limpeza (balde, disco, esponja e outros), mediante sistema de registro de preços. Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME. Itens: 1- R\$ 6,00; 3- R\$ 6,00; 11- R\$ 0,54; 15- R\$ 1,98 17- R\$ 3,50; 19- R\$ 0,82; 21- R\$ 1,16; 23- R\$ 1,75; 25- R\$ 2,48; 27- R\$ 2,48; 29- R\$ 2,48; 37- R\$ 0,20; 41- R\$ 2,18; 47- R\$ 5,58; 49- R\$ 5,85; 51- R\$ 0,13; 53- R\$ 0,11; 55- R\$ 0,15; 57- R\$ 0,29; 79- R\$ 3,26; 85- R\$ 2,85; 87- R\$ 120,00; 89- R\$ 0,31; 91- R\$ 1,78; 101- R\$ 9,90; 103- R\$ 4,74; 105- R\$ 5,08; 109- R\$17,50; 110- R\$ 1,90; 113- R\$ 21,88; 114- R\$ 2,05; 2- R\$ 6,00; 4- R\$ 6,00; 12- R\$ 0,54;

16- R\$ 1,98; 18- R\$ 3,50; 20- R\$ 0,82; 22- R\$1,16; 24- R\$ 1,75; 26- R\$ 2,48; 28- R\$ 2,48; 30- R\$ 2,48; 38- R\$ 0,20; 42- R\$ 2,18; 48- R\$ 5,80; 50- R\$ 5,85; 52- R\$ 0,13; 54- R\$ 0,11; 56- R\$ 0,15; 58- R\$ 0,29; 80- R\$ 3,26; 86- R\$ 2,85; 88- R\$ 120,00; 92- R\$ 1,78; 102- R\$ 9,90; 104- R\$ 4,74; 106- R\$ 5,08; 111- R\$ 17,50; 112- R\$ 1,90; 115- R\$ 21,88; 116- R\$ 2,05. Empresa: DARQUIMA PROD PARA LIMPEZA LTDA - EPP. Itens: 5- R\$ 15,30; 7- R\$ 15,30; 9- R\$ 25,00; 31- R\$ 33,00. 33- R\$ 20,00; 39- R\$ 2,90 43- R\$ 4,96; 45- R\$ 24,00; 6- R\$ 15,30; 8- R\$ 15,30; 10- R\$ 25,00; 32- R\$ 33,00; 34- R\$ 20,00; 40- R\$ 2,90; 44- R\$ 4,96; 46- R\$ 24,00; 90- R\$ 0,31. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 13/11/2017.

Campinas, 23 de novembro de 2017
DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
 Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONTRATO Nº 015/2017

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 034/2017 - PEDIDO DE COMPRA Nº 4893 - PROCESSO SEI IMA. 2017.00000118-21

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) para registro de Atas de Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal e das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, até efetivação dos devidos registros. **CONTRATADA:** ESCRITÓRIO CONTÁBIL BORTOLOTTI LTDA - EPP. CNPJ: 01.238.761/0001-49. **VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Campinas, 24 de novembro de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PROTOCOLO SEI Nº. IMA.2017.00000813-65

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal modalidade Banda Larga Móvel 4G. **EMPRESA:** TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.492,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
I	1	SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET EM 4G COM FRANQUIA DE DADOS DE 10 GBYTES (INCLUINDO O MODEM E MICRO SIM CARD)	300	UN	ZTE - MF 79S	R\$ 23,47	R\$ 7.041,00	R\$ 84.492,00

Campinas, 24 de novembro de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2015/6137; Contratada: **Flavio Graciano Empreendimentos EPP**, CNPJ: 13.970.668/0001-03, Objeto: const. prédio Adm. Pre Anhanguera; Prorrog. vigência: por mais 04 meses, até 07/01/2018. Execução dos Serviços: prorrogado por mais 60 dias.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 154/2017; Empresa: **Dryller Ind. e Com. de Hidróxidos Ltda**, CNPJ n. 08.444.204/0003-95, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: produto químico inibidor de gás sulfídrico solução caminhão tanque - R\$ 0,25/L. Ata Registrada: 24/11/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Processo Adm. N. 4806/2017 - Pregão N. 14/2017

Objeto: Registro de Preços para provável Aquisição de Uniforme e Equipamentos de EPI.

Onde se lê: Anexo I, II e X itens 19,20,21,22,23 e 28, **Valor de R\$ 48,23;**

Leia-se: Anexo I, II e X itens 19,20,21,22,23 e 28, **Valor de R\$ 27,23;**

Onde se lê: Total do Lote 01 no valor de **R\$ 440.646,37;**

Leia-se: Total do Lote 01 no valor de **R\$ 412.902,20.**

Campinas, 24 de Novembro de 2017

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo interno nº 25.577/2017

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 06.132.270/0001-32, para contratação da assinatura da revista "O Pregoeiro", pelo prazo de 12 (doze) meses. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de **R\$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 23 de novembro de 2017

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

PROCESSO Nº 25.264/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, vereadores, aposentados, pensionistas e pensionistas judiciais, da Câmara Municipal de Campinas, em caráter de exclusividade, conforme descrição e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 25/2017**, para a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrita sob CNPJ nº **90.400.888/0001-42**, com a oferta no valor total de **R\$ 238.010,00 (Duzentos e trinta e oito mil e dez reais)**.

A instituição financeira deverá aguardar o recebimento de notificação expedida pela Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 22 de novembro de 2017

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico nº 30/2017

- Processo nº 25.515/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de aquisição e de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, etanol comum e óleo diesel, por meio de implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico - etiqueta e/ou tag, nos veículos, leitores nos pontos de abastecimentos a serem disponibilizados pela empresa, utilizando a tecnologia NFC (Near Field Communication), em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência - **Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 07/12/17 às 10h30min do dia 11/12/17 - Abertura das Propostas: a partir das 10h30min do dia 11/12/17 - Início da Disputa de Preços: a partir das 11h00min do dia 11/12/17** - Disponibilidade do Edital: a partir de 28/11/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br, ou pelo telefone (19) 3736.1590 com o Servidor Jorge Luiz Brasco - Pregoeiro responsável por esta licitação.

Campinas, 24 de novembro de 2017

SIDNEY VIEIRA COSTACURIA

Diretor de Materiais e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 31/2017 - Eletrônico

- Processo nº 25.579/2017 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimentos em MDF, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 8h do dia 28/11/2017;

Abertura das Propostas: a partir das 9:30h do dia 07/12/2017;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 07/12/2017;

Disponibilidade do Edital: 27/11/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 24 de novembro de 2017

SIDNEY VIEIRA COSTACURIA

Diretor de Materiais e Patrimônio

PUBLICAÇÕES NO

Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail **diário. oficial@ima. sp. gov. br**

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS



PREFEITURA DE CAMPINAS